

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2023

DATA DE REALIZAÇÃO: 31/07/2023

ENDERECO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

HORÁRIO: 09/h00min

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PARÁ, por meio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, sediada à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Municipio de Castanhal/Pará, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 1.940/22, datada de 20/12/2022, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE (lote único)", Processo n.º 2023/7/3738, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar expansão, eficientização, modernização, fornecimento de software de gestão e inventário com identificação dos pontos de iluminação pública e fornecimento e implantação de sistemas de usina de geração de energia solar, fotovoltaica a ser instalado para atender o município de castanhal/pará, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 980447

ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 31/07/2023 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, FOTOVOLTAICA A SER INSTALADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.1.** Os produtos/serviços deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.
- 1.2. O Edital estará disponível nos sites: http://castanhal.cr2transparencia.com.br/categoria/licitacoes/, www.comprasnet.gov.br e e-mail pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br, a partir da data da publicação.
- 1.3. <u>Havendo discordância entre as especificações deste objeto no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.</u>
- 1.4. A adjudicação será por LOTE e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE.

2. DAS CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:
 - **2.1.1.** Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF** e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br
 - **2.1.2.** Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;
 - **2.1.3.** Somente poderão participar da presente licitação as empresas que efetuarem caução de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente a R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxxx), nos moldes do parágrafo 1º do Art. 56 da Lei n.º 8.666/93.
 - **2.1.4.** O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
 - 2.1.5. Para as Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.
- 2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **2.2.1.** Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;
- **2.2.3.** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- **2.2.4.** Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios:
- **2.2.5.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.2.6.** Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.2.7.** Empresas e os seus sócios ou proprietários **condenados em processos criminais transitados em julgado** por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos.
- **2.3.** A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- **2.4.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.
- 2.5. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **Comprasnet**: www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.2.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.4.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL PMC**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

- 3.6. Em se tratando de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP' e Microempreendedor Individual MEI, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte" ou "Microempreendedor Individual" ou suas respectivas abreviações, "ME", "EPP" ou "MEI", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- **3.7.** A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **3.8.** A <u>falsidade</u> de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 29** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br, ou por petição protocolada no endereço Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro- Castanhal-Pa, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.

- **4.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br.
 - **4.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação.
 - **4.1.2.** Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **4.2.** Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br**, para ciência de todos os interessados.

5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br** às **08h00 do dia 17/07/2023**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **5.2.** O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.
- **5.3.** As **Microempresas ME's**, **Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.
- **5.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.
- **5.5.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6.** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
 - **5.6.1. Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - **5.6.2. Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
 - 5.6.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação:
 - 5.6.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente;
 - 5.6.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
 - 5.6.6. Declaração de Acessibilidade;
 - 5.6.7. Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber).
- 5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no sistema comprasgovernamentais deverá conter:
 - 5.7.1. Especificação clara e detalhada do produto/serviço ofertado, de acordo com o Anexo I deste Edital, sendo vedadas descrições vagas, como "de acordo com o edital", "modelo xx", "conforme proposta a apresentar", etc.
 - **5.7.2.** O valor **UNITÁRIO** do **ITEM**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as **QUANTIDADES** constantes no **Anexo I** do presente Edital.
 - 5.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
 - **5.7.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 - **5.7.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:
 - **5.8.1.** Valores expressos, obrigatoriamente, em real:
 - **5.8.1.1.** Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

- **5.8.1.2.** Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo II** do Edital.
- **5.8.1.3.** Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.
- 5.8.2. Especificação do produto/serviço ofertado de forma clara e detalhada.
- **5.8.3. DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;
- **5.8.4.** Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
- **5.8.5. Prazo de entrega dos serviços:** os objetos deverão serem entregues conforme o cronograma físico financeiro apresentado.
- 5.8.7. Deverá, apresentar juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS** as seguintes **DECLARAÇÕES**:
 - a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
 - b) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
 - c) Declaração de que os valores ofertados na proposta serão fixos e irreajustáveis.
- **5.9.** Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.
- 5.10. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.
- **5.11.** O quantitativo indicado no **Anexo I** é meramente estimativo, não acarretando à **PMC** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.
- **5.12.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.13.** Serão <u>desclassificadas</u> as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- **5.14.** As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.
- **5.15.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.16.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **5.17.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes no **Anexo I**.
- **5.18.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.19.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **5.20.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP' e Microempreendedor Individual MEI deverá declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 5.21. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.
- **5.22.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.23.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF através da internet (on-line), nos documentos por ela abrangidos em relação à habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; à qualificação econômica e financeira; e habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.
 - **6.1.1.** Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
 - **6.1.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **6.1.3.** O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.
 - **6.1.4.** Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do **sistema comprasgovernamentais**.
 - **6.1.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais**, sob pena de inabilitação.
 - **6.1.6.** Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
 - **6.1.7.** Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**.

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/Pa Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **6.1.8.** Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 6.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasgovernamentais**.
- **6.1.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1° e §2° do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- **6.2.** As **Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **6.2.1.** Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das **Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's,** será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**.
 - **6.2.2.** A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das **Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
 - **6.2.3.** A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, Microempreendedor Individual MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 6.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital:
 - **6.3.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.3.1.1. SICAF;
 - 6.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP do Portal da Transparência (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
 - **6.3.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:
 - **a)** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **b)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **6.3.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- **6.3.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **6.3.2.** Ressalvado o disposto no **item 7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos** no **SICAF**.

6.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;
- **b)** Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- **c) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo SICAF;
- **b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo SICAF;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicilio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- **e)** Prova de Inexistencia de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo decerto LEi n° 5.452, 1º de maio de 1943 e (inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho conforme artigo 103º, Parágrafo Único da Portaria 667/2021 do MTP, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida pelo cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão , visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

6.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a.1) O Balanço Patrimonial para ser considerado válido deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
- a.1.1) Certidão de Habilitação Profissional do Contador;
- a.1.2) Certidão Negativa de Débitos/CND emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade/CRC;
- a.1.3) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário:
- a.1.4) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;
- a.2) O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.
- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:
- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)
 - a.3) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor ganho pela licitante.
- b) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:
- b.1) publicados em Diário Oficial ou;
- b.2) publicados em jornal de grande circulação ou;
- b.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- b.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentados o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão **ou**;
- b.5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n.º 8.683, de 25/02/2016.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- c) As empresas que foram constituídas neste Exercício Financeiro, e que porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social, poderão apresentar Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil vigente, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira, podendo deixar de apresentar a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado no subitem "a.2" desta cláusula.
- d) Considera-se "...último exercício social..." conforme citado na letra "a" deste item, as empresas que tem como regime de tributação o lucro real ou o lucro presumido o prazo de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ocorrer após o último dia útil do mês de maio será realmente a pertinente ao exercício social anterior áquele em que fora efetivada a referida convocação. Sendo que os demais regime de tributação das empresas, o prazo de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social anterior áquele em que fora efetivada a referida convocação será até nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até o dia 30 de abril.
- e) As empresas classificadas como Micro Empreendedor Individual MEI estarão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo apresentar tão somente a Declaração de Faturamento Anual.
- f) Certidão(s) negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las.
- g) Certidão de interior teor contendo os dados de movimentação e arquivamento da licitante interessada em participar desse referido certame, juntamente com a Certidão Simplificada e Específica, de todos os atos averbados, emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI.
- h) Certidão Simplificada acima referida deverá conter o último arquivamento na Junta Comercial para ser considerada válida.
- i) <u>RECIBO</u> de comprovação de caução de garantia de proposta emitida pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

6.3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro/regularidade de pessoa jurídica perante o Conselho de Classe sede da licitante comprovando exercer atividade semelhante ao objeto na qual constem todos os seus responsáveis técnicos.
- b) Comprovação de aptidão técnica, mediante apresentação de anotações de responsabilidade técnica (ARTs) acompanhado de certidões de acervo técnico (CATs), expedidas pelo Conselho de Classe, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da Licitante, comprovando aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste instrumento, das partes de maior relevância:
 - I. Fornecimento e instalação de módulos fotovoltaicos com somatório de potência no mínimo 1.000 kWp, que correspondem a 20% da somatória dos módulos do gerador solar dimensionado (5000 kWp), e fornecimento e instalação de inversores solar com somatório de potência no mínimo 712,5 kW, que correspondem a 20% da somatória das potências dos



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

inversores dimensionados (3.500 kW);

- II. Para a comprovação do item "I" deste subitem, a licitante poderá apresentar mais de uma CAT, onde a somatória das potências comprove a instalação mínima de 1.000 kWp para os módulos fotovoltaicos e 712,5 kW para os inversores solar;
- III. Fornecimento e implantação de sistema de telegestão de iluminação pública e operação de software no mínimo de **500** pontos.
- IV. Serviço de levantamento e cadastro de pontos de iluminação pública com implantação de software específico de gestão de no mínimo 2000 pontos.
- V. Implantação de software de gestão e cadastro georreferenciado de no mínimo 14110 pontos.
- VI. Execução de cadastramento informatizado georreferenciado de no mínimo **2000** pontos de Iluminação Pública.
- VII. Fornecimento e instalação de luminárias LED de no minimo **14110** pontos.
- VIII. Execução de instalação de braços para luminárias de no mínimo **9500** pontos de iluminação viária pública.
- IX. Considerando as Resoluções do Confea n. 218/1973 e 1.076/2016, o profissional habilitado para responsabilidade técnica do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica é o Engenheiro Eletricista: "Art. 8º Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA: I o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos;"
 - c) Comprovação de vínculo do profissional que exercerá a função de responsável técnico pelo objeto:
 - Í.sendo o profissional indicado sócio da licitante, essa condição deverá ser comprovada com a cópia do ato constitutivo da sociedade;
 - II.não sendo sócio, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo.
 - d) <u>DECLARAÇÃO</u> específica de aceitação do exercício da função de responsável técnico, assinada pelo(s) profissional(is), referente aos serviços do objeto deste instrumento:
 - Contrato(s) de trabalho(s) não substituem a declaração acima citada;
 - e) <u>DECLARAÇÃO</u> da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.
 - f) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, comprovando que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste instrumento, das partes de maior relevância, sendo:
 - I. Fornecimento e instalação de módulos fotovoltaicos com somatório de potência no mínimo 1000



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

kWp, que correspondem a **20%** da somatória dos módulos do gerador solar dimensionado (**5000 kWp**), e fornecimento e instalação de inversores solar com somatório de potência no mínimo **712,5 kW**, que correspondem a **20%** da somatória das potências dos inversores dimensionados:

- **II.** Para a comprovação do item "I" deste subitem, a licitante poderá apresentar mais de uma CAT, onde a somatória das potências comprove a instalação mínima de **1000 kWp** para os módulos fotovoltaicos e **712,5 kW** para os inversores solar;
- **III.** Fornecimento e implantação de sistema de telegestão de iluminação pública e operação de software no mínimo de **500** pontos.
- **IV.** Serviço de levantamento e cadastro de pontos de iluminação pública com implantação de software específico de gestão de no mínimo **2000** pontos.
- V. Implantação de software de gestão e cadastro georreferenciado de no mínimo 14110 pontos.
- VI. Execução de cadastramento informatizado georreferenciado de no mínimo 2000 pontos de Iluminação Pública.
- VII. Fornecimento e instalação de luminárias LED de no minimo 14110 ponttos.
- VIII. Execução de instalação de braços para luminárias de no mínimo 9500 pontos de iluminação viária pública.
- IX. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado a assinatura do representante legal da emitente, devendo a assinatura do signatário, em caso de pessoa jurídica de direito privado, ser reconhecida em cartório cível, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro;
- X. O atestado deverá ser apresentado conjuntamente com a ART, referente ao serviço constante do Atestado de Capacidade Técnico-Operacional
- **XI.** Apresentar **contrato de execução dos serviços** prestados referente aos atestados de capacidade técnica em nome da Licitante, emitidos pela contratante.
 - g) Comprovante de Cadastro da empresa licitante junto à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

6.3.2.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) **<u>DECLARAÇÃO</u>** autorizando a PMC para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termo do modelo constante do Anexo III deste edital;
- b) **<u>DECLARAÇÃO</u>** de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante em anexo IV deste edital.
- c) <u>DECLARAÇÃO</u> comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- d) <u>DECLARAÇÃO</u> formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- e) <u>DECLARAÇÃO</u> de que a empresa licitante possui Programa de Gerenciamento de Riscos PGR, conforme solicita portaria SEPRT/ME nº 6.735, de 2020, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais habilitados/responsáveis pela elaboração dos referidos programas.
- <u>DECLARAÇÃO</u> de que a empresa licitante possui Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, conforme solicita a Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria MTb nº 3.214 de 08 de junho de 1978, atualizada pela Portaria MTb nº 1.031 de 06 de dezembro de 2018, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais habilitados/responsáveis pela elaboração dos referidos programas.
- f) **DECLARAÇÃO** expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe de equipamentos necessários a execução das obras/servicos.
- g) <u>DECLARAÇÃO</u>, assinada pelo representante legal da LICITANTE, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores.
- h) **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante legal da LICITANTE, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) **<u>DECLARAÇÃO</u>**, assinada pelo representante legal da licitante, de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Castanhal ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º. inciso III. da Lei nº 8.666/93.
- l) <u>DECLARAÇÃO</u> de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto da licitação em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente.
- **6.4.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **6.5.** Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- **6.6.** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um <u>preposto</u> da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **6.7.** O prazo para o envio de **documentos de habilitação complementares** através do sistema comprasnet poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.
- **6.8.** A <u>NÃO</u> apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.
- **6.9.** O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema Comprasnet.
- **6.10.** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **6.11.** Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **6.12.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- **6.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **6.14.** Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF.**

7. DA FASE DE LANCES

- **7.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** Os lances serão ofertados por **LOTE** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- **7.3.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
 - **7.4.1.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).
- **7.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **7.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo)**.
- **7.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- **7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
 - **7.13.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.
 - **7.14.1.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.
- **7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - **7.16.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **7.16.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.17.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **7.18.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (via chat), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - **7.18.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI

- **7.20.** Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas ME's**, **Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's**.
 - **7.20.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.21. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- **7.21.1.** A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **7.21.2.** Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.22.** Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.23. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, o Decreto Municipal nº 91.254/2018 no presente certame a exclusividade de participação de Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's, nas disputas PARA TODOS OS ITENS cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- **7.24.** Não se aplicará o disposto nos art. 47 e 48 da Lei complementar nº 123/2006, conforme **subitem 7.23**, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, Art. 49, Inciso II e o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, Art.49, Inciso III.
- **7.25.** O disposto no **subitem 8.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME, EPP ou MEI** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).
- **7.26.** A **ME, EPP ou MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **8.2.** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal da PMC, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **8.3.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.
- **8.4.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - **8.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.
 - **8.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame, quando encaminhada via chat, no prazo de até 10 (dez) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.
 - **8.4.3.** A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.
- 8.5. <u>Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.</u>
- **8.6.** Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA

9.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da PROPOSTA DE PREÇOS atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até 02 (DUAS) HORAS ÚTEIS contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasgovernamentais, com as informações constantes no item 5.8 e subitens deste Edital.

10. DA AMOSTRA

- **10.1.** Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente AMOSTRA(S) do(s) item(s), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações contidas no **Anexo I**, e consequente aceitação da proposta de preços;
- **10.2.** A **AMOSTRA** deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência ou código ou lote, dentre outros;

- **10.3.** Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como **protótipo**, podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, e em qualquer hipótese, não serão devolvidos ao licitante;
- **10.4.** Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- **10.5.** Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender as especificações citados no **Anexo I**, sendo que a recusa do produto ofertado será efetivada através de **relatório técnico que integrará o processo administrativo.**

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 11.1. De acordo com a Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, Art. 4º § 1º , somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.2. A critério da equipe do Pregão, quando houver necessidade, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO remetidos por meio eletrônico do sistema comprasnet, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em <u>original</u> ou por <u>cópia autenticada</u> ou <u>cópia simples</u> (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para o endereço, Av. Barão do Rio Branco, 2232 Bairro: Centro CEP: 68743-050 Castanhal/Pa.
- **11.3.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **11.4.** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.
- **11.5.** Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas de **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12. DO RECURSO

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos,** manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.
 - **12.1.1.** Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/Pa Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **12.2.** A <u>falta</u> de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **12.3.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- **12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.
- **12.7.** Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **13.3.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO/SUPRI** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até **10 (dez) dias úteis,** contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.
 - **14.1.1.** Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:
 - a) Instrumento público de procuração;
 - **b)** Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
 - **c) Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **14.1.2.** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).
- **14.1.3.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).
- **14.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações.
 - **14.2.1.** O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.
- 14.3. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.
 - **14.3.1.** Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.4.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PMC.**
- 14.5. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução n° 11.536/2014-TCM.
- **14.6.** Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.
 - **14.6.1.** Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **PMC**.

15. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

- **15.1.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
 - **15.1.1.** Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.
 - **15.1.2.** A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
 - **15.1.3.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

15.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- **16.2.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao ÓRGÃO GERENCIADOR de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

16.3. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- **16.3.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- **16.3.2.** Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- **16.3.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições:
- **16.3.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 16.3.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata será a PMC.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

- **17.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL PMC.**
 - **17.1.1.** As aquisições por órgãos ou entidades "caronas" não poderão exceder a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.
 - **17.1.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independentemente do número de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** que aderirem.
- **17.2.** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.3. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **ampla defesa e o contraditório**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/Pa Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **18.1.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- **18.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **18.3.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **18.4.** Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **18.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, poderá:
 - **18.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - **18.5.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **18.6.** Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1.** A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.
 - 19.1.1. O cancelamento será a PEDIDO, quando a empresa fornecedora comprovar:
 - **a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
 - **b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
 - **c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.2. Por **INICIATIVA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, quando:

- **a)** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- **b)** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- **c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.
- **19.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.
- **19.3.** A defesa a que alude o subitem **20.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.
- 19.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser CANCELADA pela Administração:

19.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO, quando caracterizado o interesse público.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13.

21. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

- **21.1.** O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V.**
- **21.2.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **21.2.1.** Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

21.2.2. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

- **21.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **21.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **21.5.** As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.
- **21.6.** Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **21.7.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **21.8.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.
- **21.9.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **22.1.** Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **22.2.** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- **22.3.** Os produtos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, nomeado por portaria, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Anexo I**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.
- **22.4.** O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **22.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93:
- **22.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **22.7.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - PMC

São obrigações da PMC:

- **23.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e Anexos;
- **23.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no **Anexo I**;
- **23.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **23.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- **23.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;
- **23.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **23.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- **24.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no **Termo de Referência e Anexos**, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- **24.2.** Colocar à disposição da **SUPRI/PMC**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo I**;
- **24.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e Anexos;
- 24.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

recebimento definitivo:

- **24.5.** Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;
- **24.6.** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos:
- **24.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- **24.8.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;
- **24.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SUPRI/PMC**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- **24.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **24.11.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

25. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **25.1.** O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo** de **Referência Anexo I** deste Edital.
- **25.2.** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Castanhal, sem qualquer tipo de ônus adicionais.
- **25.3.** O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **PMC**.
- **25.4.** Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas, devem estar em língua portuguesa, separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.
- **25.5.** Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no **Anexo I**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) produto(s) que houver) rompidos.
- **25.6.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
 - **a) Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no **Anexo I**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
 - b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Definitivo assinado pelas partes.

- 25.7. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.
- **25.8.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produtos que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produtos eventualmente fora de especificação.
 - **25.8.1.** Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **25.9.** Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
- **26.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- **26.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- **26.4.** Será procedida consulta "On-Line" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- **26.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **26.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **26.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- **26.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

28. DAS SANÇÕES APLICAVEIS AO LICITANTE

28.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	 Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produtos não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	 4. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de até 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produtos não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	 7. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	 9. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/Pa

Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Comportar-se de modo inidôneo.	 11. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	 13. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de até 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	 22. Impedimento de licitar com o Município de Castanhal pelo período de até até 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	 24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Castanhal pelo período de até 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- **28.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **28.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **28.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- **28.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- **28.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 29.1**.

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/Pa Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

28.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **29.1.** A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.
 - **30.1.1.** Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:
 - **I.** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - **II. "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato:
 - **III. "prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - IV. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. "prática obstrutiva":

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.
- **29.2.** Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

30. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

- **30.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **30.2.** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- **30.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.
- **30.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **30.5.** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

30.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitatório.

32. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

32.1. É admissível a **fusão**, **cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

33. DO FORO

33.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **34.1.** Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- **34.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **34.3.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**.
- **34.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- **34.5.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **34.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **34.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- **34.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **34.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.
- **34.10.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 34.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.
 - **34.11.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- **34.12.** Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no site: www.castanhal.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios, www.comprasnet.gov.br e e-mail pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br.
- **34.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

35. ANEXOS

- 35.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:
- Anexo I: Termo de Referência/planilha orçamentária/cronograma físico financeiro/composição analítica de BDI/memorial descritivo;
- Anexo II: Proposta Comercial (Modelo);
- Anexo III: Declaração que autoriza a PMC a realizar investigações complementares (Modelo);
- Anexo IV: Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (Modelo);
- Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI: Minuta de Contrato;

Castanhal/PA, 11 de julho de 2023

Célia do Socorro da Silva Andrade

Pregoeira/PMC



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

0.1. Em atendimento ao disposto na *Lei n. 8.666/1993*, na *Lei n. 10.520/2002*, no Decreto n. 10.024/2019, bem como o disposto no Decreto n. 7.892/2013, elaborou-se o presente termo de referência, para que, através do procedimento pertinente, seja contratada de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, FOTOVOLTAICA A SER INSTALADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2 . DO OBJETO

- 2.1. O objeto consiste em eventual e provável Contratação de **Empresa Especializada para Realizar** EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA A SER INSTALADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte deste, independente de transcrição e/ou traslado.
- 2.2. O valor global estimado pela Secretaria Municipal de Finanças de Castanhal-PA, para a aquisição do objeto está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/9.

2.3. Planilha Orçamentária

2.3.1. Conforme Anexo II.

2.4. Cadastro do parque de Iluminação Pública e Sistema de Gerenciamento e Cadastro

- 2.4.1. A empresa licitante vencedora deverá executar seus serviços através de um Sistema Informatizado de Gestão de Iluminação Pública (software). Este sistema, além de aperfeiçoar a prestação dos serviços e agilizar o atendimento à população, visa também, fazer com que o MUNICÍPIO tenha total controle dos serviços realizados e materiais aplicados e das alterações executadas no Sistema de Iluminação Pública, durante o desenvolvimento das atividades da empresa.
- 2.4.2. Abaixo são destacadas as principais funções e características que o sistema deverá ter e/ou desempenhar (não se limitando às mesmas):
- 2.4.3. Telas de operação totalmente desenvolvidas em língua portuguesa;
- 2.4.4. A arquitetura do Sistema deve ter por base a tecnologia WEB, dividida em 03 (três)



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

camadas distintas, onde os componentes da solução estão nitidamente separados em: camada de informação (dados), camada de aplicação (regras de negócio) e camada de apresentação (interface com usuário);

- 2.4.5. A camada de apresentação (interface com usuário) deve ser totalmente desenvolvida em tecnologia WEB, compatível com os navegadores Microsoft Internet Explorer ou Chrome ou Mozilla Firefox, não tendo o uso de emuladores;
- 2.4.6. O Sistema deve estar baseado em Banco de Dados relacional SQL. Deve suportar a plataforma de SGBD (sistema gerenciador de banco de dados) PostgreSQL ou Oracle ou MS SQL Server;
- 2.4.7. Deve manter um histórico (logs) de acesso e alterações praticados por cada usuário dentro de todos os módulos;
- 2.4.8. Deve possuir estrutura de controle e restrição de acessos e permissões, baseado em perfis de usuários;
- 2.4.9. Deve utilizar Sistema Operacional Android 4.0 ou superior para as aplicações dos dispositivos móveis (Smartphone e/ou Tablet).
- 2.4.10. O Sistema deve possuir integração com o Google Maps para georreferenciamento das localizações dos postes, dos clientes, das viaturas, das ordens de serviços, dos pontos de atendimento das Ordens de Serviços (OS), entre outros;
- 2.4.11. Deve possuir recurso de segurança de acesso aos Web Services disponibilizados para comunicação com os dispositivos móveis. Tal segurança será realizada através do cadastro do IMEI (International Mobile EquipmentIdentity Identificação Internacional de Equipamento Móvel).
- 2.4.12. Deve permitir a realização de cadastros básicos para operacionalização do Sistema, tais como:
- 2.4.13. Setor;
- 2.4.14. Bairro;
- 2.4.15. Tipo de logradouro;
- 2.4.16. Logradouro;
- 2.4.17. Equipe (Nome da equipe; Senha para acesso do aplicativo no dispositivo móvel; Identificação do veículo utilizado pela equipe; Placa do veículo; Turno de trabalho;
- 2.4.18. Situação da equipe: ativo ou inativo; Técnicos que compõe a equipe: nome; RG; CPF; fone; cargo; especialidade; atribuição;
- 2.4.19. Material;
- 2.4.20. Grupo do material;
- 2.4.21. Identificação se é uma lâmpada. Caso positivo informar a potência (Watts);
- 2.4.22. Unidade de medida;
- 2.4.23. Estoque mínimo;
- 2.4.24. Custo médio;



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- 2.4.25. Valor e data do último custo;
- 2.4.26. Quantidade de dias para reposição do material pelos fornecedores;
- 2.4.27. Tempo de estoque (dias);
- 2.4.28. Quantidade do material para composição do kit diário da equipe de campo;
- 2.4.29. Variável de perda de energia, no caso de lâmpada. Parâmetro utilizado para cálculo do consumo de energia;
- 2.4.30. Situação do material: ativo ou inativo;
- 2.4.31. Ocorrência:
- 2.4.32. Tipo: Instalação ou Manutenção;
- 2.4.33. Classificação da Urgência (Baixa, Média ou Alta);
- 2.4.34. Possíveis materiais envolvidos na ocorrência;
- 2.4.35. Possíveis serviços a serem executados;
- 2.4.36. Possuir cadastro de Ponto da IP com as seguintes informações:
- 2.4.37. Endereço do ponto;
- 2.4.38. Georreferenciamento (latitude, longitude) com integração com Google Maps;
- 2.4.39. Número do tombamento (identificação);
- 2.4.40. Relação de materiais;
- 2.4.41. O Sistema deve disponibilizar recurso que permita o cadastramento dos pontos de IP em lote utilizando recursos do Georreferenciamento (latitude, longitude) do Google Maps identificando as localizações através do mapa;
- 2.4.42. O Sistema deve disponibilizar módulo para realização do Censo dos pontos de IP com as seguintes funcionalidades:
- 2.4.43. Deve permitir a gestão completa do censo, desde a distribuição dos logradouros para equipe de campo, carregamento dos logradouros no aplicativo móvel para realização do censo, recebimento parcial e total do censo, análise dos dados enviados pela equipe de campo e finalização;
- 2.4.44. Na etapa de análise do censo o sistema deve realizar no mínimo as seguintes críticas quanto aos pontos de IP que estão sendo mapeados: não permitir a duplicação de ponto; não permitir número do ponto nulo; não permitir coordenada duplicada; não permitir coordenada nula;
- 2.4.45. Deve permitir a visualização através do Google Maps de todos os pontos que estão sendo recenseados conforme seleção do logradouro;
- 2.4.46. Deve ser disponibilizado aplicativo móvel (tablet ou smartphone) que permita a realização do censo através de identificação do ponto, recurso de GPS do aparelho para localização do ponto (latitude, longitude), especificação através de seleção e quantificação dos itens que compõe o ponto de IP e tráfego de dados via internet para recebimento e envio do censo para central através da tecnologia de Web Service;
- 2.4.47. O Sistema deve permitir o cadastramento de ocorrências via central telefônica ou



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

serviço on-line através da internet, como reclamações de luz acesa durante o dia, luz apagada a noite, entre outros, gerando um protocolo para solicitação e criando uma ordem de serviço interna para atendimento da demanda;

- 2.4.48. Deve permitir registrar data, hora e atendente da ocorrência;
- 2.4.49. Deve permitir cadastro do solicitante do serviço;
- 2.4.50. Tipo de pessoa: física ou jurídica;
- 2.4.51. CPF ou CNPJ. Sistema deverá validar o cálculo do dígito do CPF e CNPJ, bem como não permitir a duplicidade de cadastro de solicitante com mesma identificação;
- 2.4.52. Nome do solicitante;
- 2.4.53. Telefone de contato. Sistema deverá verificar se o telefone já está cadastrado para outro solicitante. Caso positivo deverá informar ao atendente do callcenter;
- 2.4.54. Endereço do solicitante;
- 2.4.55. Número da Unidade Consumidora de energia; E-mail para relacionamento com a prefeitura;
- 2.4.56. Deve permitir a localização do solicitante pelo CPF/CNPJ ou nome;
- 2.4.57. Deve disponibilizar link de acesso ao site da receita federal para consulta de CPF ou CNPJ;
- 2.4.58. Deve permitir o cadastro do local onde será realizado o serviço, bem como informações complementares que possam nortear a equipe de campo na localização do ponto de IP a ser atendido;
- 2.4.59. Deve permitir o georreferenciamento (latitude, longitude) da Ordem de Serviço (OS) através do Google Maps. Caso a localização do atendimento da OS não seja bem definida a equipe do Call Center poderá sinalizar esta OS como necessária o seu mapeamento. Este recurso permitirá que a equipe de campo ao receber esta OS a mesma tenha um destaque diferente das demais OS;
- 2.4.60. Deve permitir a identificação da classificação da ocorrência, podendo selecionar mais de uma;
- 2.4.61. Deve permitir a visualização através do Google Maps da localização da OS que está sendo aberta e de outras OS que foram abertas no logradouro, podendo neste momento antever a duplicação de abertura de OS;
- 2.4.62. Caso o município já tenha realizado o censo (cadastro da IP), o solicitante do serviço de IP deverá informar o número de identificação do ponto da IP. Isto fará com que o local para realização do serviço seja automaticamente preenchido na solicitação, bem como as coordenadas georreferenciadas, pois já se encontram cadastradas no banco de dados;
- 2.4.63. Caso a solicitação da ocorrência refira-se a mais de um ponto no mesmo logradouro, o sistema deverá solicitar a quantidade de pontos e posteriormente deverão ser informadas as identificações dos pontos de IP ou numeração das casas aonde os serviços serão realizados. Será gerado uma OS para cada ponto de IP e os mesmos serão identificados com o mesmo número de protocolo;
- 2.4.64. Após confirmação da ocorrência o sistema deve gerar o número do protocolo o qual



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

será informado ao solicitante por telefone e/ou por e-mail;

- 2.4.65. Através deste protocolo o cidadão poderá acessar o portal ou ligar na Central de Atendimento e acompanhar o andamento do processo e obter informações como previsão de atendimento, materiais utilizados, serviços realizados, custo do serviço, tempo de atendimento, entre outros;
- 2.4.66. Quando a OS for conclusa o sistema deve enviar um e-mail ao solicitante ou equipe da Central de Atendimento efetuará a ligação telefônica, a fim de buscar a avaliação do mesmo quanto eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 2.4.67. O sistema deve disponibilizar tela com detalhes das OS's para que a Central de Atendimento possa dar esclarecimentos aos cidadãos dos serviços solicitados;
- 2.4.68. Disponibilizar módulo para realização do Mapeamento de Pontos de Iluminação que estejam não conformes (luz apagada, luz acesa durante o dia, luz piscando, entre outras):
- 2.4.69. Deve permitir a gestão completa do mapeamento, desde a distribuição dos logradouros para equipe de campo, carregamento dos logradouros no aplicativo móvel para realização do mapeamento, recebimento dos pontos mapeados e não conformes, abertura de OS e finalização do mapeamento;
- 2.4.70. Na etapa de recebimento dos pontos não conformes por parte da central, o sistema deve gerar automaticamente as OS's para cada ponto o qual será avaliada pela equipe de atendimento e posterior abertura do chamado para a realização do serviço;
- 2.4.71. Deve permitir a visualização através do Google Maps de todos os pontos mapeados e não conformes conforme seleção do logradouro;
- 2.4.72. Deve ser disponibilizado aplicativo móvel (tablet ou smartphone) que permita a realização pelo fiscal da iluminação do mapeamento de não conformidades através de identificação do ponto, recurso de GPS do aparelho para localização do ponto (latitude, longitude), especificação através de seleção da ocorrência e tráfego de dados via internet para recebimento e envio de logradouros e pontos não conformes para central, através da tecnologia de Web Service;
- 2.4.73. O sistema deve permitir a designação das OS's em aberto para as equipes de trabalho. Neste processo, o gestor deverá ter a disposição recursos de seleção das OS's em aberto, sendo por: bairro, logradouro, cliente, número da OS, protocolo e urgência;
- 2.4.74. Após a confirmação da designação das OS's para a equipe, o sistema pode sugerir a relação de materiais a ser levada a campo na viatura tendo como base as ocorrências das OS's. Para cada item de material o sistema apresentará o saldo existente na viatura e o gestor poderá confirmar a sugestão do sistema ou aumentar/diminuir a quantidade de itens que será pega no almoxarifado através da emissão de requisição de materiais;
- 2.4.75. A partir da relação de solicitação de material junto ao almoxarifado o gestor deverá registrar a entrada no estoque da viatura e baixa no almoxarifado central;
- 2.4.76. O processo de gerenciamento do estoque de materiais da equipe de campo poderá ser realizado também através do processo de Check-in quando da saída da equipe para atendimento das OS's, Nesta etapa do processo, o carregamento dos materiais nas viaturas poderá ser realizadas através da carga pré-definida, mas não exclusivas, dos kits de



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

materiais. Isto agilizará o processo de liberação dos materiais para as viaturas. Esta etapa registra-se a saída dos materiais do almoxarifado central e entrada nos mesmos nas viaturas das equipes. Quando do retorno das equipes do campo, realiza-se o Check-out, cujo procedimento também é automático visto que os registros de atendimento das OS's são feito de forma eletrônica, o que permite o sistema aferir o quantitativo de materiais ainda existente na viatura. Caso ocorra alguma divergência deve-se efetuar os devidos registros das percas/sobras com as justificativas. Nesta etapa registra-se a saída dos materiais das viaturas das equipes e entrada dos mesmos no almoxarifado central;

- 2.4.77. O sistema deve permitir como medida de contingência a emissão de fichas para atendimento das OS's de forma manual;
- 2.4.78. O sistema deve permitir a emissão de fichas de solicitação de serviço para preenchimento pelo cidadão quando eventualmente a equipe de campo venha a ser abordada na rua e serviços venham a ser requeridos e não tenha no momento disponibilidade para abertura do chamado via Call Center;
- 2.4.79. Deve ser disponibilizado aplicativo móvel (tablet ou smatphone) que permita a realização pela equipe técnica de campo da localização das OS's e atendimento das mesmas. Deve possuir os seguintes recursos:
- 2.4.80. Aplicativo deve possuir sistema de sincronização da base de dados da central com a base de dados local, devendo carregar no dispositivo móvel todas as tabelas básicas de apoio à operacionalização do atendimento (grupo de material, material, serviços) e todas as OS's que foram distribuídas para determinada equipe de campo;
- 2.4.81. Permitir a visualização, através de listagem e do Google Maps, das OS's que necessitam ser atendidas pela equipe;
- 2.4.82. Permitir a visualização do detalhamento da OS: número da OS; protocolo; urgência; solicitante; telefone de contato; endereço da ocorrência; número; identificação do ponto de IP; observação;
- 2.4.83. Permitir através da aplicação a discagem automática para o número do telefone indicado na OS quando a equipe não estiver localizando o ponto para atendimento do serviço;
- 2.4.84. Permitir a captura de até 5 (cinco) fotos quando da realização ou não do serviço (antes e depois). Desta forma serão registradas todas as evidências quanto da realização ou não do serviço. Existem situações que impedem que os trabalhos sejam realizados: veículo obstruindo o atendimento; área de risco; árvore atrapalhando; poste caindo; serviço precisa ser realizado na escada; falta de energia no local; próximo a alta tensão; entre outros;
- 2.4.85. Quando do atendimento da OS, devem ser preenchidas as seguintes informações: serviços executados ou não; materiais retirados; materiais utilizados; número do ponto de iluminação;
- 2.4.86. Quando da identificação do ponto de atendimento, a coordenada geográfica de latitude e longitude será buscada através do GPS do dispositivo móvel, ficando o registro efetivo da localização georreferenciada do atendimento da OS;
- 2.4.87. Quando da realização da baixa o sistema deve verificar a existência de internet e caso esteja disponível, a OS a ser baixada será enviada para central, através da tecnologia de



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Web Service. Caso não exista internet naquele momento, os dados ficarão armazenados no dispositivo móvel e quando oportuno o mesmo é enviado para central através de recurso de sincronização de OS;

- 2.4.88. No caso das imagens capturadas as mesmas não são enviadas quando da baixa da OS. Estas serão enviadas a posterior em função do fluxo grande de dados que necessitam. Para tanto deverá existir recurso específico para envio das imagens;
- 2.4.89. O aplicativo deve possuir recurso de devolução de uma ou várias OS's pela equipe de campo para central quando oportuno;
- 2.4.90. O aplicativo deve possuir na tela inicial recurso de visualização de serviços que podem estar presos no dispositivo móvel, tais como: total de OS abertas; total de OS baixadas e não sincronizadas; total de imagens não enviadas; entre outros;
- 2.4.91. O aplicativo não deve permitir que uma equipe utilize o dispositivo móvel, caso exista alguma pendência de serviço de outra equipe no aparelho;
- 2.4.92. O aplicativo deve permitir a visualização do Google Maps por satélite ou mapas, sendo este recurso parametrizável quando da configuração do dispositivo móvel;
- 2.4.93. O aplicativo deve permitir a alteração do plano de fundo da tela de login, sendo este recurso parametrizável quando da configuração do dispositivo móvel;
- 2.4.94. Deve permitir o processo de baixa da OS de forma manual, ocorrendo em data posterior através do lançamento das fichas das OS's preenchidas. Quando da confirmação da baixa o sistema automaticamente enviará um e-mail ao solicitante e/ou a equipe da Central de Atendimento efetuará a ligação telefônica, afim de buscar a avaliação do mesmo quanto eficiência e eficácia dos serviços prestados pela prefeitura;
- 2.4.95. Quando da confirmação da baixa da OS o sistema deve efetuar a baixa no estoque da viatura dos materiais consumidos no serviço;
- 2.4.96. O sistema deve possuir controle de estoque dos materiais recolhidos quando do atendimento das OS's. Tais materiais terão sua entrada no controle de estoque específico, pois os mesmos poderão ser devolvidos para prefeitura ou irem para descarte ou estarem no período de garantia e serem repostos pelo fabricante ou serem reutilizados;
- 2.4.97. Deve permitir o cancelamento de uma OS;
- 2.4.98. Deve permitir a reabertura de uma OS;
- 2.4.99. Deve permitir a movimentação de entrada e saída no estoque do almoxarifado central;
- 2.4.100. Deve permitir o controle dos prazos de execução de todas as solicitações registradas no sistema, garantindo sua finalização dentro dos prazos estabelecidos;
- 2.4.101. Deve permitir o controle da localização das viaturas, garantindo a presença nos locais de atendimento das OS's, desta forma quando da instalação do aplicativo no dispositivo móvel, automaticamente será instalado um processo que a cada tempo, conforme configuração definida na instalação, o mesmo pegará a coordenada geográfica de latitude e longitude o qual será buscada através do GPS e enviará para central junto com a informação de data e hora, através da tecnologia de Web Service. Caso a internet não esteja disponível, tais registros ficarão armazenados no aparelho e quando oportuno o mesmo será



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

enviado para central. Com base nestas informações o supervisor das equipes de campo terá a disposição tela específica, com visão cartográfica, para supervisionar os trajetos percorridos pelas equipes através do dispositivo móvel e as OS's concluídas. O mesmo poderá obter detalhes(solicitante; local detalhado do serviço; ocorrência; serviços realizados; materiais utilizados; fotos) das OS's concluídas clicando sobre os markets apresentados no mapa;

- 2.4.102. Deve permitir o Gerenciamento das OS's através de consulta conforme critérios estabelecidos nos diversos filtros (intervalo de data de abertura; intervalo de data de conclusão; cliente (solicitante); equipe de atendimento; setor; bairro; logradouro; situação da OS; Prioridade; protocolo; número da OS). O resultado da consulta poderá ser exportado para planilha Excel e também poderá ser visualizado através do Google Maps de todos os pontos de iluminação;
- 2.4.103. Disponibilização de aplicativo específico para dispositivo móvel o qual será possível a visualização da central de monitoramento pelos gestores com os seguintes recursos:
- 2.4.104. Localização do último ponto atendido pela equipe de campo no dia: permitirá visualizar o horário do atendimento do ponto;
- 2.4.105. Visualização no Google Maps das OS's atendidas no dia;
- 2.4.106. Disponibilizar painel de monitoramento da rede de iluminação pública em tempo real, destacando os seguintes itens:
- 2.4.107. Visualização no Google Maps dos pontos de IP;
- 2.4.108. Visualização no Google Maps das viaturas;
- 2.4.109. Visualização no Google Maps das OS's por situação: em análise; aberto; pendente; concluída; cancelada;
- 2.4.110. A visualização dos markets das OS's no Google Maps deverá ser de forma agrupada conforme o recurso de zoom do próprio Google;
- 2.4.111. Permitir seleção por data de abertura, data de conclusão, bairro, logradouro, cliente e equipe;
- 2.4.112. Possuir recurso de randomização parametrizável da visualização dos Mapas, assim de tempo em tempo o mapa apresentado no painel é atualizado;
- 2.4.113. Deve permitir a disponibilização de painéis gráficos, com possibilidade de exportação para Excel e impressão, tais como:
- 2.4.114. Ordem de Serviço abertas e concluídas por dia, mês, acumulado ano;
- 2.4.115. Custos com Materiais por bairro, grupo, material, mês, acumulado ano;
- 2.4.116. Valor dos ativos por bairro, logradouro, material;
- 2.4.117. Identificação das áreas de concentração de incidências de chamados;
- 2.4.118. Consumo de energia e seu custo de acordo com horário de funcionamento e tarifas, agrupadas por bairro, logradouro;
- 2.4.119. Comparativo da produtividade das equipes;
- 2.4.120. Comparativo do desempenho das atendentes;



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- 2.4.121. Resultado da pesquisa de satisfação do cidadão;
- 2.4.122. O cidadão poderá acessar o portal do município e abrir uma OS registrando a ocorrência tal como reclamações de lâmpadas queimadas, luz acesa durante o dia, luz apagada a noite, entre outros. O sistema deve gerar um protocolo da solicitação para posterior acompanhamento;
- 2.4.123. Através deste protocolo o cidadão pode acessar o portal e acompanhar o andamento do processo e obter informações quanto ao atendimento da solicitação;

2.5. Sistema de Telegestão de Iluminação Pública:

- 2.5.1. O sistema de telegestão e telemetria para iluminação pública consiste numa solução paragerenciar remotamente e de forma pró-ativa parques de iluminação pública, trazendo aumento de eficiência na gestão do serviço, racionalizando custos e aumentado a segurança da população por meio de uma iluminação mais eficiente. O sistema possui a funcionalidade de ligar e desligar um ou mais pontos de iluminação, permitindo o controle automático da iluminação de praças, parques, vias, pontes, viadutos, etc., além de medir o consumo de energia elétrica e detectar em tempo real a atividade das lâmpadas e periféricos, dinamizando a correção de falhas, possibilitando assim o acionamento imediato de equipes de manutenção e deve possibilitar ainda o controle de fluxo luminoso (Dimerização) no caso de luminárias LED e a programação (multiprogramações diárias) de eventos como ligar, desligar e dimerizar.
- 2.5.2. Deve ser composto por dispositivo remoto com capacidade de conexão em rede inteligente de comunicação, gerenciador de rede capaz de administrar automaticamente todos os dispositivos conectados em rede, dispositivo móvel de operação direta na rede e softwares de gestão e operação bem como, integrações com outros sistemas.
- 2.5.3. Atributos e arquitetura do sistema de telegestão:
 - a. Operar em plataforma WEB, compatível com os principais navegadores de mercado independentemente do sistema operacional instalado na máquina.
 - b. Possuir uma única interface de Usuário, totalmente WEB, por onde o mesmo acessa o sistema e executa todas as funções relacionadas à GESTÃO e TELEMETRIA, de forma que tenha acesso unificado a todas as funcionalidades do sistema diferenciando o tipo de acesso pelo perfil do usuário.
 - c. Possuir a condição de salvamento de comandos enviados demonstrando seu sucesso ou falha, tempo de execução, parâmetros enviados.
 - d. Permitir a exportação de resultados das consultas nos mapas em formato KMZ (Google Earth) de forma nativa e interativa, sem customização por meio de código fonte.
 - e. Permitir a exportação de resultados das informações mostradas em relatórios em formato CSV e XML de forma nativa e interativa, sem customização por meio de código fonte.
 - f. Possuir módulo administrativo que permite ao administrador do sistema, a criação de perfis de acesso, definição de aplicações e suas permissões, específicas para cada aplicação.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

- g. Possuir ferramenta de controle que permite que o administrador do sistema aplique nos perfis de usuários regras específicas, de forma a restringir e liberar acesso ao sistema conforme o perfil definido.
- h. Possuir ferramenta de controle que permite que o administrador do sistema vincule o usuário a vários perfis, bem como associar um perfil a vários usuários.
- Possuir ferramenta de controle que permite ao administrador do sistema a criação de padrões de senha, tais como: tamanho, caracteres permitidos e caracteres especiais, bem como, uma lista de senhas não permitidas.
- j. Possuir ferramenta que permite a criação de arquivos de integração através de interface gráfica, possibilitando que os resultados dos filtros provenientes desses serviços WEB sejam gerados formato de arquivo XLS, CSV nativo ou outro uma vez definido pelo cliente.
- k. Possuir no sistema condições de identificar as informações que foram importadas ou exportadas de arquivos ou processos externos demonstrados através de relatórios de fácil visualização.
- Possuir aplicativos móveis que podem ser instalados em dispositivos móveis comuns, possibilitando o cadastramento de pontos georreferenciados, com e sem a necessidade de estabelecer conexão com a internet, utilizando-se de GPS do dispositivo.
- m. Possuir ferramentas móveis que podem ser instalados em dispositivos móveis comuns, possibilitando a atuação nos dispositivos remotos com finalidade de acender, apagar e dimerizar lâmpadas.
- n. Possuir controle de acesso exclusivo com liberação especifica para usuários com permissão de envio de comandos independente do acesso geral ao sistema.
- o. Possuir mecanismos de armazenamento de log de operações realizadas no sistema e o recebimento e gravação de mensagens oriundas da rede, bem como, um sistema de recuperação de informações em caso de falha no servidor principal.
- p. Possuir ferramenta para configuração e parametrização do banco de dados do sistema através de interface WEB, sem a necessidade de instalação de outros aplicativos que permite a extração de dados do sistema através de ferramenta nativa, interativa, indicando quais os campos serão coletados e consequente geração de arquivos aptos a serem integrados em outros sistemas externos, bem como, a visualização dos dados gerados em formato CSV e outros.
- q. Possuir arquitetura que permite ser instalada e configurada de forma fácil em diferentes ambientes conforme definição do cliente. Suporta de forma nativa, os padrões de conectividade HTTPS e mostrar o certificado de segurança instalado na própria página de acesso.
- r. Conter mecanismos de segurança de dados, como a codificação dos dados transmitidos na comunicação com cada terminal. Possuir diferentes critérios de segurança aplicados a diferentes camadas de comunicação, de forma que concentradores e terminais somente são acessados por dispositivos autorizados.
- s. Possuir a capacidade de operação de dispositivos com outras características



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

instaladas na mesma rede caracterizando uma estrutura de rede operada no conceito multiplicação. Possibilitar o uso de dispositivos de medição de consumo de energia elétrica instalado na mesma rede dos dispositivos de iluminação.

- 2.5.4. Funcionalidades do *Controlador Remoto*, cuja finalidade é gerenciar o funcionamento através de sensores enviando mensagens sobre o status do conjunto de iluminação e do recebimento de comandos de programação e atuação:
 - a. Permite a instalação de dispositivos individuais em luminárias de forma visível (sobre a luminária ou sobre uma base, com conexão tipo 7 pinos), com 3 pinos para ligação de alimentação e interrupção, 2 pinos para dimerização e 2 pinos para aplicações futuras (ainda não implementadas).
 - b. Possui mecanismo interno de configuração de execução de comandos. O dispositivo pode ser configurado para acionar e confirmar a execução de comandos.
 - c. Possui capacidade de armazenamento de mensagens. O dispositivo quando desconectado ou desligado da alimentação elétrica armazena as informações e transmite-as tão logo seja reconectado. Possui também capacidade de guardar os parâmetros de programação gravados em memória não volátil.
 - d. Os dispositivos remotos de controle de IP possuem mecanismos de Dimerização (controle de intensidade luminosa) quando instalados em luminárias LED (o protocolo de acionamento e controle de dimerização das luminárias é aberto e disponível).
 - e. Os dispositivos remotos possuem mecanismos de detecção de mudança do status da lâmpada (transição do estado da lâmpada ao ligar e desligar) e enviam mensagens ao servidor sempre que houver mudança.
 - f. Os dispositivos remotos possuem mecanismos que permitem a configuração de intervalo de tempo de envio de mensagem automática. O tempo programado padrão é definido pelo administrador do sistema, informado em minutos.
 - g. Os dispositivos remotos enviam mensagens automáticas no intervalo de tempo programado contendo as seguintes informações (no mínimo):
 - i. Valor do medidor de Energia ativa (kWh) e reativa (kvar)
 - ii. Consumo de corrente da lâmpada (em Amperes).
 - iii. Consumo de corrente do conjunto de iluminação (em Amperes).
 - iv. Tensão de alimentação/operação do dispositivo (em Volts)
 - v. Potência consumida (em Watts)
 - vi. Intensidade luminosa programada (em percentual)
 - vii. Status do equipamento (Aceso, Acendendo, Queimado, Apagado, Corrente elevada)
 - h. Possui mecanismos de medição eletrônica de consumo de energia elétrica integrados ao dispositivo de iluminação sem visualização externa com a finalidade



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

de realizar medições de consumo individuais.

- i. Possui mecanismo para detectar queda de energia, que guarda a informação da data e horário da queda e transmitir quando religar e reconectar ao sistema.
- j. Possui mecanismo de atualização de software embarcado através de mecanismo OTA (Over The Air) para que quando necessário, a atualização do firmware seja feita sem a necessidade de acesso físico ao dispositivo já instalado.
- k. Os dispositivos remotos enviam informações de indicadores de qualidade de energia quando solicitados via comando executado através do sistema contendo as seguintes informações:
 - i. Corrente e tensão;
 - ii. Harmônicas;
 - iii. RMS;
 - iv. Quadraturas de tensão;
 - v. Referencias de seno e cosseno;
 - vi. Relação Volt/Ampere (potência aparente);
 - vii. Alarmes de variações mínimas e máximas de voltagem;
 - viii. Frequência de tensão AC;
 - ix. Surtos de tensão:
 - x. Fator de potência.
- I. Os dispositivos remotos enviam diagnósticos de sucesso e falhas armazenados internamente quando solicitados via comando executado através do sistema
- m. Os dispositivos remotos enviam as programações armazenados internamente quando solicitados via comando executado através do sistema
- n. Os dispositivos remotos enviam as configurações gravadas internamente quando solicitados via comando executado através do sistema.
- o. Os dispositivos remotos enviam os dados de identificações armazenados internamente quando solicitados via comando executado através do sistema.
- p. Os dispositivos remotos indicam a presença de sensores externos quando conectados a ele. (Por exemplo, sensor de temperatura, luminosidade) quando solicitados via comando executado através do sistema.
- q. Os dispositivos remotos permitem múltiplos agendamentos diários com horário para ligar, desligar e dimerizar.
- 2.5.5. Gerenciador de rede (concentrador), equipamento responsável pelo gerenciamento de dispositivos diversos, conectados em rede e da comunicação com o sistema de processamento e gerenciamento das informações obtidas da rede localizados em servidores remotos deve possuir as seguintes funcionalidades:



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

- a. A rede deve gerenciar no mínimo 300 dispositivos remotos para cada gerenciador de rede.
- b. O gerenciador de rede deve permitir atualização de sistemas e configurações de parâmetros internos de forma remota.
- c. Gerenciador de rede com capacidade de gerenciar dispositivos com versões de hardware efirmware diferentes na mesma rede (controle de legado).
- d. O gerenciador de rede deve possuir bateria com duração mínima de 6 horas de funcionamento emcaso de queda de energia.
- e. O gerenciador de rede deve permitir conexões físicas diversas com a Internet (Ethernet/LAN, 3G, LTE).
- f. O gerenciador de rede deve possuir reconexão automática com o servidor da aplicação (watchdog para monitoramento de serviços do seu sistema operacional e testes de conectividade).
- g. O gerenciador de rede deve possuir monitoramento funcional dos serviços internos do seu sistemaoperacional (interface remota para visualização do estado dos serviços que rodam nogerenciador).
- h. O gerenciador de rede deve permitir a exportação de dados (logs dos serviços internos, estado das Redes, dados do Sistema Operacional, estatísticas de uso do hardware, interfaces de redes TCP/IP, conectividade da conexão com a Internet Móvel, dados da VPN).
- i. O gerenciador de rede deve ter a função de alertar o Sistema de Gestão ao detectar anomalias no funcionamento (queda de energia, bateria com carga baixa, temperatura de operação fora do normal, memória interna cheia).
- j. O gerenciador de rede deve ter a capacidade de armazenamento de no mínimo 100.000 mensagens no caso de perda de conexão com o servidor.
- k. O gerenciador de rede deve possibilitar o acesso remoto via VPN e SSH. A interligação com o servidor do sistema é viabilizada de forma segura, garantindo a autenticação das partes interligadas e a criptografia dos dados que trafegarem entre elas mediante criação de uma rede privada virtual (VPN).
- 2.5.6. Dispositivo móvel de operação da rede, equipamento portátil ("walking by") com capacidade de operação direta nos dispositivos conectados em rede que também pode ser usado como alternativa de contingência para uma eventual queda do gerenciador de rede:
- a.O dispositivo móvel deve possuir capacidade de assumir e controlar de maneira contingencial toda a rede no caso de falha dos gerenciadores de rede.
- b. O dispositivo móvel deve se comunicar com a rede de dispositivos sem necessidade de plano de dados com operadoras.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

- c.O dispositivo móvel deve permitir o mapeamento da rede de dispositivos (localização e identificação de dispositivos diversos na rede)
- d. O dispositivo móvel deve enviar comandos de consulta, comandos para ligar, desligar e dimerizar aos dispositivos da rede.
- e.O dispositivo móvel deve ser capaz de fazer a sincronização de eventos em tempo real com a aplicação servidor desde que dotados de comunicação (via 3G/4G ou wifi)
- f. O dispositivo móvel poderá exportar os dados gravados para o servidor da aplicação ou para computadores pessoais quando conectados via Serviços celular, WiFi ou USB.
- g.O dispositivo móvel deve ser capaz de fazer a consulta de detalhes da instalação e da configuração do dispositivo na rede.
- h. O dispositivo móvel deve ser capaz de fazer a consulta de detalhes da instalação e configuração do dispositivo de rede junto ao servidor através de aplicativo de leitura de código de barras ou QR Code.
- i. Possuir aplicação móvel (APP) capaz de mostrar graficamente e através de listas a relação de dispositivos devidamente separadas por status (acesos, apagados, em manutenção) bem como apresentá-los em mapa digital acessando diretamente o servidor.
- 2.5.7. Software de gestão deve possibilitar a operação e gestão do sistema de telegestão e telemetria da iluminação pública, permitir a gestão e controle de todos os dispositivos instalados em rede via CCO (Centro de Controle de Operações) através de conexão Web e também o controle através de dispositivos móveis (Smartphone, Tablet e PDA):
- a. Permitir ao usuário com perfil de acesso de administrador, o cadastramento dos atributos dos pontos de iluminação e seus componentes de forma customizável. Possui componentes nativos como tipo, grupo, modelo, característica e também permite a inclusão de novos componentes a critério do cliente sem customização por meio de código fonte.
- Permitir o cadastramento dos dispositivos e posterior visualização em mapas georreferenciados, diferenciando-os por cores e formas que indiquem os atributos e os componentes do ponto de iluminação.
- Permitir a atualização automática do cadastro de iluminação a cada intervenção, permitindo rastrear os atributos originais.
- d. Possibilitar a integração de arquivos externos com informações do cadastro das instalações dos pontos de iluminação.
- e. O sistema deve permitir que o cadastramento dos atributos dos pontos e dos materiais aplicados possa ocorrer em lotes através de importação ou exportação de lista de dispositivos e seus componentes.
- f. Possuir controle de protocolo de envio de comandos. Cada comando de envio possui um registro único no sistema.
- g. Permitir controle e consulta de transmissões trocadas (enviadas e recebidas) com os



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

dispositivos de rede instalados remotamente.

- h. Possuir cadastros interativos de fácil visualização de gerenciadores de rede, roteadores e equipamentos remotos de iluminação.
- i. Permitir controle de acesso e gestão de perfis de usuários.
- j. Possuir recursos de ajuda "online", bem como manuais em PDF disponíveis para download no site.
- k. Permitir através de acesso especial, restrito ao administrador do sistema, consulta de serviços dos gerenciadores de rede usando comunicação direta do sistema com os gerenciadores de rede.
- Possuir controle de códigos de erros possíveis no sistema (eventos gerados em todo o sistema).
- m. Possuir sistema de avisos de não conformidades de transmissões.
- n. Possuir demonstrativo de gestão do consumo por ponto e por grupo e por período de tempo:
 - 1. Padrão (baseado no tempo determinado pela ANEEL 11h52min),
 - 2. Medido (consumo real medido por medidor interno),
 - 3. Estimado (tempo real aceso).
- Possuir módulo de relatórios gerenciais, que permitem a visualização de mapas digitais e relatórios com demonstrativos sintéticos e analíticos, gráficos e funcionalidade que permitem a visualização georreferenciada dos pontos de iluminação.
- p. Possuir demonstrativo de gestão do tempo de operação das lâmpadas por ponto e por grupo e por período de tempo (no dia e no mês).
- q. Permitir filtrar no mapa os pontos de iluminação com determinado valor de atributo ou material que o compõe, consolidado por grupo ou individualmente e período de datas.
- r. Possuir demonstrativo de consulta dos pontos de iluminação de modo gráfico e analítico (mapas e relatórios), mostrando todas as suas características cadastradas.
- s. Permitir a configuração de parâmetros de operação dos dispositivos (tempo padrão, tarifa e metas) para fins estatísticos, bem como, demonstrar em formato de relatórios ou gráficos o acompanhamento do consumo conforme os parâmetros configurados.
- t. O sistema deve possuir uma central de alertas mostrando lâmpada apagada de noite e acesa de dia, lâmpada apresentando funcionamento defeituoso e consumo excessivo por ponto.
- u. O sistema deve permitir que através de um alerta seja possível gerar ORDEM DE SERVICO, bem como, o fechamento da OS através da indicação de CIENCIA do usuário.
- v. O sistema deve agrupar alertas iguais num único registro ou ordem de serviço para facilitar o acompanhamento e o atendimento a esse alerta.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

- w. O sistema deve permitir a consulta das transmissões por períodos (filtros por dispositivo, por grupo, por período)
- x. O sistema deve gerar gráficos dos sensores lidos e enviados pelo dispositivo de iluminação (Por exemplo, corrente, consumo, status aceso e apagado, entre outros)
- y. O sistema deve permitir o agendamento de comandos e programação dos dispositivos de iluminação.
- z. O sistema deve possuir interface gráfica de envio de comandos individuais e em grupo para dimerizar, programar, ligar, desligar o dispositivo de iluminação.
- aa. O sistema deve possuir relatórios indicando a programação atual dos dispositivos de iluminação.
- bb. O sistema deve possuir capacidade de manter o vínculo dos dados relacionados ao ponto de iluminação instalado, independente da troca dos equipamentos do sistema (rastreabilidade do ponto instalado).
- cc. O sistema deve permitir a validação dos pontos cadastrados através de dispositivos móveis, para garantir a integridade das informações coletadas e cadastradas.
- dd. O sistema deve possuir módulo de operação e manutenção que permite emitir e controlar todas as atividades corretivas e preventivas realizadas na instalação mantendo seu histórico de manutenções.
- ee. Possuir mecanismos de consulta e acesso rápido as informações através de relatórios, mapas e gráficos. Demonstra através de gráficos e relatórios o consumo individual e em grupo num período informado. O consumo é mostrado em kWh de forma individual e acumulado por dia.
- ff. Possuir mecanismos de consulta e acesso rápido as informações através de relatórios, mapas e gráficos. Demonstra através de gráficos e relatórios as leituras individuais e em grupo num período informado.
- gg. Demonstrar através de gráficos e relatórios as variações de status de ligado e desligado individual e em grupo num período informado.
- hh. Demonstrar através de gráficos e relatórios as variações de tensão de alimentação individual e em grupo num período informado.
- ii. Demonstrar através de gráficos e relatórios as variações de corrente individual e em grupo num período informado.
- jj. Demonstrar através de mapas digitais interativos os dispositivos georreferenciados distintos por símbolos e cores que identifiquem sua aplicação bem como disponibilizar filtros rápidos para selecioná-los no próprio mapa sem a necessidade de sair da visualização do mapa atual.
- kk. Possuir mecanismo de confirmação de execução de envio de comandos.
- 2.5.8. Funcionalidades do *gerenciamento de alarme e ordens de serviços*:
- a. O sistema deve gerarnotificações de alertas automaticamente conforme regras programadas pelo administrador do sistema;
- b. O sistema deve permitir que se configure regras mínimas para:



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- i. Detectar lâmpadas queimadas
- ii. Detectar lâmpadas acesas durante o dia
- iii. Detectar lâmpadas apagadas durante a noite
- iv. Detectar equipamentos com consumo de corrente muito alta
- v. Detectar equipamentos com variação de tensão fora dos padrões
- vi. Detectar equipamentos sem comunicação
- O sistema deve permitir a verificação dos alarmes antes da geração das ordens de serviços.
- d. O sistema deve fornecer a opção de ciência sem geração de ordem de serviços de forma unitária ou em grupo.
- e. Os alarmes deve ter opção de serem integrados a sistemas externos indicados pelo cliente.
- f. O sistema deve ter de forma nativa a possibilidade de geração de ordem de serviço, bem como, seu envio para equipes de manutenção.
- g. O recebimento de ordens de serviços deve ser recebido em sistemas acessados via web e também através de aplicativos especialmente feitos para sistemas móveis.
- h. O sistema móvel deve permitir que o fechamento da ordem de serviço seja feito no local do atendimento.
- i. O sistema de fechamento de ordem de serviço deve possibilitar que as opções de atendimento sejam pré configuradas.

2.6. Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica:

- 2.6.1. **Elaboração de projeto executivo**, incluindo dimensionamento, memórias de cálculo, desenhos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação;
 - 2.6.1.1. Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia da área disponibilizada pela prefeitura onde será instalado o sistema de geração solar, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias e obras de drenagem, acesso aos elementos a instalar e interligação com a rede de distribuição da concessionária.
 - 2.6.1.2. O projeto executivo deverá mostrar o memorial de cálculo de produção anual de energia evidenciando as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico, de tal forma que a produção efetiva de energia seja no mínimo 70% da capacidade nominal (potência instalada).
 - 2.6.1.3. Na arquitetura do sistema de geração fotovoltaica deverá ser considerado que a topologia da rede elétrica deverá permitir que se realizem medições em



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

tempo real para balanço de energia, gerada, consumida e exportada. Tais medições serão objeto de monitoramento e gerenciamento remoto pelo sistema.

- 2.6.1.4. O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição dos painéis na área escolhida, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART's.
- 2.6.1.5. O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.
- 2.6.1.6. No desenvolvimento do projeto executivo, a CONTRATADA deverá levar em consideração os requisitos de segurança e funcionamento do sistema fotovoltaico, incluindo, sempre que necessário, aterramentos, ligações de equipotencialização, e supressores de surto de forma coordenada com o sistema de aterramento.
- 2.6.1.7. Os projetos deverão ser apresentados em meio digital, devendo constar todos os arquivos editáveis (".doc", ".xls", ".dwg", etc), bem como os respectivos arquivos no formato ".pdf".
- 2.6.1.8. A documentação de projeto deverá estar em conformidade com a IEC 62446, devendo conter, no mínimo:
 - a) Localização do projeto e data de instalação.
 - b) Capacidade do sistema (CA e CC).
 - c) Especificações detalhadas dos módulos fotovoltaicos e inversores fabricante, modelo, quantidade.
 - d) Identificação dos projetistas responsáveis técnicos pelo sistema.
 - e) Informações da CONTRATADA e do responsável técnico pela instalação do sistema.
 - f) Diagrama unifilar e trifilar do SFCR.
 - g) Especificações gerais dos arranjos:
 - i. Desenhos de layout dos arranjos.
 - ii. Tipo e Número de módulos por string.
 - iii. Número de strings.
 - iv. Informação das strings.
 - v. Tipo de cabo utilizado na string, secção e comprimento.
 - h) Especificação dos dispositivos de proteção contra sobretensão (faixa de tensão e corrente).
 - i) Sistema de aterramento e proteção de sobretensão.
 - j) Data do comissionamento e entrada em operação. (somente no As Built).
 - k) Especificações elétricas do arranjo.
 - 1) Especificação técnica dos cabos.
 - m) Localização, tipo, faixa de operação dos dispositivos de proteção contra sobretensão.
 - n) Aterramento e proteção de sobretensão.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

- o) Memorial Descritivo.
- p) ART.
- 2.6.1.9. Demais documentações/projetos a serem entregues:
 - a) Planta de situação.
 - b) Projeto de Armadura de bases.
 - c) Projeto de locação de bases.
 - d)Planilha Orçamentária.
 - e) Planilha Cronograma Físico-Financeiro.
 - f) Memorial Descritivo.
 - I)Entrega dos comprovantes de pagamento de taxas m)Protocolos nos órgãos competentes necessários
 - n)Apresentação do comprovante de aprovação do projeto nos órgãos e/ou concessionárias competentesnecessários
 - o)Estudo de Viabilidade Técnica com materiais a serem utilizados
- 2.6.1.10. No projeto executivo a CONTRATADA deverá elaborar o **Plano de Manutenções** preditivas, preventivas e corretivas, que deverão ser realizadas ao longo do tempo.
- 2.6.2. **Aprovação do projeto** e do pedido de acesso junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- 2.6.3. Fornecimento de todos os materiais, estruturas, equipamentos, peças, componentes de instalação (Subestação, cabos, inversores, painéis fotovoltaicos, estruturas de fixação, terminais, conectores, transformador, etc.);
- 2.6.4. Execução dos serviços de montagem e instalação;
- 2.6.5. **Configurações**, testes, comissionamento, entrega técnica das instalações, treinamento operacional emonitoramento remoto;
- 2.6.6. Elaboração de projeto "As Built".
- 2.7. A instalação dos módulos fotovoltaicos se dará em área escolhida pela Prefeitura. Em todos os locais, a CONTRATADA deverá assegurar a drenagem na área da instalação da usina fotovoltaica e seus suportes.
- 2.7.1. Os painéis do sistema solar fotovoltaico serão instalados em estrutura a ser feita em alumínio anodizado e prevendo a completa vedação da cobertura de modo a não ter escoamentode águas pluviais entre as placas instaladas.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

2.7.2. Ao longo das fileiras dos painéis instalados, deverão ser previstos corredores de passagem para manutenção e lavagem das placas.

Especificações gerais

- 2.8. Todos os componentes do Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede devem estar de acordo com as normas brasileiras e/ou internacionais, garantindo qualidade, integridade e desempenho em conformidade com as especificações após sua instalação.
- 2.9. Todo o sistema deverá ser avaliado quanto à segurança dos módulos fotovoltaicos para o risco de choque elétrico, perigode incêndio, mecânica e segurança estrutural.

Geradores fotovoltaicos

- 2.10. O gerador fotovoltaico deve ser instalado e colocado em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa nº 687/2015 da ANEEL.
- 2.11. Os módulos fotovoltaicos (painéis) deverão ser compostos por módulos idênticos, ou seja, com as mesmas características elétricas, mecânicas e de dimensionamento e devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, feitos de silício Half Cell monocristalino.
- 2.12. Os módulos devem ter eficiência energética mínima de 20% em STC (Standard Test Conditions) e variação máxima de potêncianominal em STC de 5%.
- 2.13. Para atingir a potência total estimada pela administração, os módulos devem ter potência nominal mínima de 550W, incluídas todas as tolerâncias.
- 2.14. Os conectores devem ter proteção mínima IP67 e as caixas de junção devem ter proteção mínima IP65. Todas as conexões entre componentes do sistema deverão ser padrão MC4, do tipo snap-lock, ou similar, que possua mecanismo interno de travamento para evitar o desacoplamento acidental, e ainda, à prova de intempéries e resistentes aos raios UV.
- 2.15. Vida útil esperada mínima de 25 anos dos painéis fotovoltaicos.
- 2.16. Garantia de potência de 90% após os primeiros 12 anos e 80% após os 25 primeiros anos de operação, além da garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento do produto igual ou superior a 12 anos.

Inversores

- 2.17. Garantia dos inversores de no mínimo 10 anos, grau de proteção mínimo IP 65, e atenderem todas as exigências daconcessionária de energia local.
 - 2.17.1. Todos os inversores devem ser trifásicos e do tipo GRID-TIE, ou seja, projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz.
 - 2.17.2. Deverão apresentar eficiência máxima de pico não inferior a 98% e todos os inversores devem ser da mesma marca, modelo com potência de 25 kVA a 100kVA, bem como, devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

faixa de temperatura ambiente de 0°C a 45º C.

- 2.17.3. A relação entre a potência nominal de cada inversor e a potência nominal do arranjo (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele, não deve ser inferior a 0,90 e os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre ± 0,9. A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e correntena saída do sistema.
- 2.17.4. Os inversores devem ser interligados à rede 380V/220V, cujo transformador de força (trafo) possui potência de 1.000 kVA / 380V/220V 15kV.
- 2.17.5. Os inversores devem possuir no mínimo 03 canais de rastreamento de ponto de máxima potência (MPPT Maximum Power Point Tracker) para conexão dos arranjos de painéis fotovoltaicos a fim de permitir o melhor aproveitamento de cada arranjo.
- 2.17.6. Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas IEC/EN 61000-6- 1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1.
- 2.17.7. Deve ser incluída a proteção contra o funcionamento em ilha, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão, devendo ainda, incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada C.C., curto-circuito na saída C.A., sobretensão e surtos em ambos os circuitos, C.C. e C.A., proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra sobretemperatura.
- 2.17.8. Os inversores devem possuir monitoramento dos dados de operação e dos parâmetros de controle e proteção e devem possuir capacidade de monitoramento local e remoto, <u>com</u> esem fio, e devem ser compatíveis com rede de supervisão baseada em TCP/IP e Ethernet, disponibilizando, em tempo real, todos os dados referentes às variáveis de entrada e saída (tensões, correntes, potências, etc.), bem como seus parâmetros de configuração e registros de eventos.
- 2.17.9. O acesso para visualização e modificação de configurações deve ser protegido por protocolos de rede seguros edevem exigir, no mínimo, acesso por senha.
- 2.17.10. Vida útil esperada de, ao menos, 10 anos.

Quadros e cabos

- 2.18. O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410 e deve possuir, no mínimo, as seguintes características:
 - 2.18.1. Montagem de sobrepor.
 - 2.18.2. Disjuntor geral compatível com os níveis de tensão e corrente.
 - 2.18.3. Proteção mecânica das partes energizadas em placa de policarbonato permitindo acesso somente aos comandosdos disjuntores.
 - 2.18.4. Circuitos identificados com plaquetas de material plástico gravadas em baixo relevo e com caracteres em altocontraste.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- 2.18.5. Deve possuir medidor de multigrandeza para aferição de no mínimo tensão entre as fases e entre fase e neutro e corrente nas fases com capacidade para comunicação integrada com o sistema de supervisão remota.
- 2.18.6. O quadro deve ser projetado com capacidade para ampliações futuras.
- 2.18.7. O quadro e demais componentes elétricos deverão possuir garantia mínima de 5 anos.
- 2.19. A associação em paralelo das séries (strings), dos quadros de proteção e controle CC e CA (strings boxes) deve ser feita em caixas de conexão, localizadas nas proximidades do inversor, ou seja, integrada ao inversor, que incluem os seguintes elementos:
 - 2.19.1. Disjuntores de proteção.
 - 2.19.2. Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC 61643-1 eNBR IEC 60364.
 - 2.19.3. Os DPS's devem estar devidamente compatibilizados com as instalações existentes/originais.
 - 2.19.4. As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e devem serresistentes à radiação ultravioleta.
 - 2.19.5. Os condutores CC, desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores, deverão ser instalados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas.
 - 2.19.6. Queda de tensão nos condutores CC, desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 2% para a corrente de máxima potência do gerador em STC.
 - 2.19.7. Os STRINGS BOXES deverão possuir garantia mínima de 5 anos.
- 2.20. Os cabos elétricos fotovoltaicos (CC e CA), quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:
 - 2.20.1. Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV e propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo, não halogenado e suportar temperaturas operativas de no mínimo 90°C.
 - 2.20.2. Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho, não podendo ser inferior a 750V, ser flexíveis e devidamente dimensionados para as cargas que serão submetidos.
 - 2.20.3. Vida útil mínima de 25 anos, com garantia pela CONTRATADA de no mínimo 5 anos.

Aterramento

- 2.21. Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir aequipotencialidade.
- 2.22. Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo dos strings e entre eles e o



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

condutor de aterramento.

2.23. Toda a instalação, deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419 e NBR 5410, inclusive, eventuaisadequações necessárias.

Gerenciamento Remoto

- 2.24. O sistema de Geração de Energia Solar fotovoltaica deverá possuir sistema de gerenciamento remoto, sendo:
 - 2.24.1. Cada unidade de geração fotovoltaica deverá ser fornecida com capacidade para gerenciamento remoto atravésde sistema de supervisão capaz de manter base de dados em tempo real das variáveis de monitoramento e seu registro histórico, bem como os registros de eventos dos equipamentos principais (inversores, painéis, etc.) e auxiliares (disjuntores gerais, DPS's, etc.).
 - 2.24.3. A referência de tempo para todas as unidades deverá ser sincronizada por protocolo de tempo real com capacidade para garantir o correto sequenciamento de eventos entre as diferentes unidades monitoradas.
 - 2.24.4. O sistema de gerenciamento remoto deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados permitindo a supervisão remota do sistema.
 - 2.24.5. A rede de supervisão do sistema fotovoltaico deverá ser integrada a rede de dados do edifício sem implicar emfalha na segurança da mesma.
 - 2.24.6. O sistema de gerenciamento deverá disponibilizar, pelo menos, as seguintes informações em tempo real:
 - a) A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh.
 - b) Tensão e corrente CC de entrada por inversor (ou por canal de MPPT).
 - c) Tensões e correntes eficazes por fase na saída de cada inversor.
 - d) Potência em kW CA de saída por inversor.
 - e) Potência em kW exportada para a rede externa.
 - f) Balanço diário de energia gerada, consumida e exportada.
 - g) Gerenciamento de alarmes e eventos.
 - h) Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.
 - i) Estado dos dispositivos de proteção (disjuntores e DPS's).
 - 2.24.7. O sistema de monitoramento deverá possuir recursos para medir e registrar a potência consumida internamente e fornecer o balanço de energia entre a geração, o consumo e a exportação para a rede.
 - 2.24.8. O sistema de gerenciamento deverá possuir capacidade para futuras expansões caso haja necessidade de seincluir o monitoramento de novas variáveis ou inclusão de novos equipamentos.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Estrutura metálica de suporte e demais serviços comuns de engenharia

- 2.25. As estruturas de solo dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar alagamento na área dos painéis, mas deve ser posicionada de forma a direcionar adequadamente os módulosfotovoltaicos para a melhor posição de ensolação recomendada para a região.
 - 2.25.1. A estrutura metálica de suporte dos geradores fotovoltaicos deverá ser posicionada de forma a favorecer a produção máxima de energia, dentro dos limites mínimos estipulados e resguardada a estética e a segurança das instalações.
- 2.26. Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura de solo devido às instalações citadas, de modo a não causar afundamento, seja estrutural ou de outra natureza.
- 2.27. Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35.
- 2.28. Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI necessários.
- 2.29. Devem ser apresentados à Fiscalização, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência das atividades, os certificados válidos dos cursos de NR 10 e de NR 35 para todos os trabalhadores que estiverem expostos aos riscos elétrico e de altura, respectivamente. As frentes de serviço somente podem realizar suas atividades, mediante a devida regularização.
- 2.30. A CONTRATADA deverá prever todos os serviços necessários para a adequação da estrutura para instalação da usinafotovoltaica e todos seus componentes.

Treinamento

- 2.31. O objetivo do treinamento é capacitar os técnicos da CONTRATANTE para a operação, gerenciamento emonitoramento dos sistemas.
- 2.32. A duração do treinamento deverá ser, no mínimo, de 10 (dez) horas.
- 2.33. O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE, e deverá estar coerente com osequipamentos instalados.
- 2.34. O treinamento deverá ser realizado no local de instalação do sistema instalado.
- 2.35. A turma será composta por no máximo 6 (seis) servidores, indicadas pelo CONTRATANTE.
- 2.36. Deverá ser emitido certificado de participação no treinamento para os participantes.

Comissionamento

- 2.31. Antes da realização do comissionamento a CONTRATADA deverá entregar em meio digital/DWG e impresso o As-Built da instalação, o qual será conferido durante o processo, e, caso haja necessidade, adaptado para atender às exigênciasfeitas no mesmo.
- 2.32. Havendo necessidade de adaptações no projeto após o comissionamento, o As Built retificado deverá ser entregue como um dos documentos necessários para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 2.33. Para o comissionamento do sistema, deverá ser realizada previamente uma inspeção geral na estrutura e componentes observando:



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- 2.33.1. Aspecto visual de todas as estruturas metálicas, módulos, conectores, cabos e quadros.
- 2.33.2. Medição com câmera termográfica em todo o sistema em pleno funcionamento com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima oumaior que 100º C.
- 2.33.3. Deve ser realizada também avaliação termográfica inicial dos quadros elétricos.
- 2.33.4. Todos os registros termográficos e aspectos visuais deverão fazer parte do relatório de comissionamento, registrando o estado inicial da instalação.

2.34. Avaliação de desempenho:

- 2.34.1. O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema, a energiaefetivamente fornecida à rede elétrica e comparar com a energia estimada conforma dimensionada em projeto a ser fornecida pelo sistema.
- 2.34.2. O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do sol e os valores de irradiação solar registradoscom periodicidade menor ou igual a 1 (um) minuto.
- 2.34.3. Ao final desse teste, deve ser plotado gráfico das medições de desempenho pela Irradiação Solar, bem como apresentar o desempenho médio do sistema.

2.35. Caracterização dos inversores:

- 2.35.1. Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga.
- 2.35.2. A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisadorde energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CAde fase.
- 2.35.3. Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante. Toda a documentação referente aos testes de comissionamento realizados deve ser entregue a CONTRATANTE em meio físico e digital.
- 2.36. Além dos relatórios finais de comissionamento, com as indicações mínimas do estipulado nos itens acima, deverão serdisponibilizados em meio eletrônico todos os dados brutos coletados durante o teste de comissionamento com suas respectivas bases de tempo para quaisquer análises futuras.

Garantias e manutenções

- 2.37. A CONTRATADA deverá fornecer a garantia de todos os equipamentos e instalações.
- 2.38. A CONTRATADA deverá prestar toda manutenção preditiva, preventiva e corretiva por 01 (um) ano após recebimento definitivo, incluindo o fornecimento/substituição de peças, equipamentos, conectores, disjuntores, serviços, inspeções etc,. Por exemplo: lavagens das placas no prazo recomendado pelo fabricante/ instalador, reparos elétricos, peças, conectores, infraestrutura elétrica, reapertos, conexões, bases metálicas, etc.
- 2.39. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

comprovação de todas as exigênciastécnicas dos equipamentos deste TR.

Normas técnicas

- 2.40. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as Normas Brasileiras atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas, mas especificamente às seguintes normas e legislação:
 - 2.40.1. Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 Institui a modalidade do pregão.
 - 2.40.2. Decreto nº 9.507/2018.
 - 2.40.3. Decreto n. 10.024/2019
 - 2.40.4. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 2.40.5. Lei N.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e UsoRacional de Energia.
 - 2.40.6. As normas do Instituto Nacional de Metrologia INMETRO e suas regulamentações.
 - 2.40.7. Os regulamentos das empresas concessionárias.
 - 2.40.8. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dosprodutos.
 - 2.40.9. NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
 - 2.40.10. NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego Condições e meio ambiente de trabalho na indústria daconstrução.
 - 2.40.11. NBR 5410 Execução de instalações elétricas de baixa tensão.
 - 2.40.12. NBR 5471 Condutores elétricos.
 - 2.40.13. NBR 5419: 2015 Proteção contra descargas atmosféricas.
 - 2.40.14. NBR 16274:2014 Sistemas fotovoltaicos conectados à rede Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.
 - 2.40.15. NBR 11876:2010 Módulos fotovoltaicos Especificação.
 - 2.40.16. NBR 16149:2013 Sistemas fotovoltaicos (FV) Características da interface de conexão com a rede elétricade distribuição.
 - 2.40.17. NBR 16150:2013 Sistemas fotovoltaicos (FV) Características da 56 interface de conexão com a redeelétrica de distribuição Procedimento de ensaio de conformidade.
 - 2.40.18. NBR IEC 62116:2012 Procedimento de ensaios de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicosconectados à rede elétrica.
 - 2.40.19. NBR IEC 61643-1/2007 Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

- 2.40.20. IEC 61215 Qualificação de Módulos Fotovoltaicos.
- 2.40.21. IEC 61646 Módulos Fotovoltaicos.
- 2.40.22. IEC 61730 Qualificação de segurança do módulo FV, Partes 1 e 2 requisitos para construção e testes,incluindo a classe de proteção II.
- 2.40.23. IEC 61345 UV Test for Photovoltaic (PV) Modules.
- 2.40.24. Normas CEA/AP
- 2.40.25. PRODIST Módulo 3.
- 2.40.26. Resolução ANEEL 482/2012.
- 2.40.27. Resolução ANEEL 687/2015.
- 2.40.28. ABNT NBR 5101- Iluminação Pública Procedimento.
- 2.40.29. ABNT NBR 5111 Fios de cobre nu, de seção circular, para fins elétricos.
- 2.40.30. ABNT NBR 5123 Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação Especificação e ensaios.
- 2.40.31. ABNT NBR 5460 Sistemas Elétricos de Potência.
- 2.40.32. ABNT NBR 6323 Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido Especificação.
- 2.40.33. ABNT NBR 6524 Fios e cabos de cobre duro e meio duro com ou sem cobertura protetora para instalações aéreas.
- 2.40.34. ABNT NBR 7270 Cabos de potência com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV Especificação.
- 2.40.35. ABNT NBR 8182: Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolação extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV Requisitos de desempenho.
- 2.40.36. ABNT NBR 10296: Material isolante elétrico Avaliação da resistência ao trilhamento e erosão sob condições ambientais severas.
- 2.40.37. ABNT NBR 10298: Cabos de liga alumínio-magnésio-silício, nus, para linhas aéreas Especificação.
- 2.40.38. ABNT NBR 13570: Instalações elétricas em locais de afluência de público Requisitos específicos.
- 2.40.39. ABNT NBR 14744: Poste de aço para iluminação.
- 2.40.40. ABNT NBR 15129: Luminárias para iluminação pública Requisitos particulares.
- 2.40.41. ABNT NBR 15465: Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão Requisitos de desempenho.
- 2.40.42. ABNT NBR 15688: Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus.
- 2.40.43. ABNT NBR IEC 60529 Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP).
- 2.40.44. ABNT NBR IEC 60598 Luminárias.
- 2.40.45. ABNT NBR IEC 61439-1: Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão Parte 1: Regras gerais.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- 2.40.46. ABNT NBR NM 247-3 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 3 – Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD).
- 2.40.47. ABNT NBR NM 280 Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD).
- 2.40.48. ABNT NBR NM 60335-1: Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares Parte 1: Requisitos gerais.
- 2.40.49. ABNT NBR NM IEC 60332-3: Métodos de ensaios para cabos elétricos sob condições de fogo Parte 3.
- 2.41. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência e pelos fabricantes dos equipamentos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICATIVA SISTEMA ON-GRID

- 3.1.1. Tal iniciativa também está em harmonia com a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia contida naLei Federal nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que preconiza a alocação eficiente de recursos energéticos e a preservação do meio ambiente.
- 3.1.2. O investimento em energia solar fotovoltaica se justifica quando se leva em conta que o Brasil possui recurso solar abundante (1550 a 2350 kWh/m² por ano) (https://www.portalsolar.com.br/o-que-e-geracao-distribuida.html). Segundo o Atlas Brasileiro de Energia Solar, 2ª Edição, Publicado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE, em 2017, disponível para consulta em http://ftp.cptec.inpe.br/labren/publ/livros/Atlas_Brasileiro_Energia_Solar_2ª_Edicao.pdf, "No local menos ensolarado do Brasil, é possível gerar mais eletricidade solar do que no local mais ensolarado da Alemanha"
- 3.1.3. O Brasil vem evoluindo sua legislação de modo favorável à energia solar fotovoltaica junto com o conceito de geraçãodistribuída. Com a Resolução Normativa nº 482/2012, revisada pela Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica —, foi criado o Sistema de Compensação de Energia Elétrica.
- 3.1.4. Quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida, os créditos gerados poderão ser compensados pelo prazo de até 60 meses. Isso significa que a energia gerada em períodos de sol pode ser utilizada para compensar o consumo dos períodos sem sol, de forma que o gasto final de energia da edificação seja reduzido a apenas umataxa mínima (em sistemas de baixa tensão) ou à demanda contratada (em sistemas de média tensão). Caso o consumidor possua uma outra instalação em seu CPF/CNPJ, ele poderá utilizar os créditos excedentes para compensar nessa outra unidade consumidora. Essa modalidade de compensação é denominada autoconsumo remoto. Desta forma, uma unidade consumidora em prédio da Prefeitura de Cristalândia, pode ter um gerador solar fotovoltaico instalado, dimensionado para o atendimento do seu consumo, de forma integral ou parcial, e até mesmo sendo possível, em caso de geração excedente, a



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

utilização dos créditos para abater os valores das contas de outros prédios pertencentes a administração municipal, dentro da mesma área de abrangência de cada concessionária.

3.2. JUSTIFICATIVA IP

- 3.2.1. Manter o serviço de lluminação Pública do Município.
- 3.2.2. Sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços de interesse local dentre os quais se insere a Iluminação Pública é de competência dos municípios. Por se tratar também de serviços que requer o fornecimento de energia elétrica, esta submetido-neste particular-à Legislação Federal.
- 3.2.3. É importante informar que a lluminação Pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania-permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno.
- 3.2.4. Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a Iluminação Pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.
- 3.2.5. A melhoria melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comercio, eo lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Certidão de Registro/regularidade de pessoa jurídica perante o Conselho de Classe sede da licitante comprovando exercer atividade semelhante ao objeto na qual constem todos os seus responsáveis técnicos.
- 4.2. Comprovação de aptidão técnica, mediante apresentação de anotações de responsabilidade técnica (ARTs) acompanhado de certidões de acervo técnico (CATs), expedidas pelo Conselho de Classe, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da Licitante, comprovando aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste instrumento, das partes de maior relevância:
 - X. Fornecimento e instalação de módulos fotovoltaicos com somatório de potência no mínimo 1.000 kWp, que correspondem a 20% da somatória dos módulos do gerador solar dimensionado (5000 kWp), e fornecimento e instalação de inversores solar com somatório de potência no mínimo 712,5 kW, que correspondem a 20% da somatória das potências dos inversores dimensionados (3.500 kW);
 - XI. Para a comprovação do item "I" deste subitem, a licitante poderá apresentar mais de uma CAT, onde a somatória das potências comprove a instalação mínima de **1.000 kWp** para os módulos fotovoltaicos e **712,5 kW** para os inversores solar;
 - XII. Fornecimento e implantação de sistema de telegestão de iluminação pública e operação de software no mínimo de **500** pontos.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

- XIII. Serviço de levantamento e cadastro de pontos de iluminação pública com implantação de software específico de gestão de no mínimo **2000** pontos.
- XIV. Implantação de software de gestão e cadastro georreferenciado de no mínimo 14110 pontos.
- XV. Execução de cadastramento informatizado georreferenciado de no mínimo **2000** pontos de Iluminação Pública.
- XVI. Fornecimento e instalação de luminárias LED de no minimo **14110** pontos.
- XVII. Execução de instalação de braços para luminárias de no mínimo **9500** pontos de iluminação viária pública.
- XVIII. Considerando as Resoluções do Confea n. 218/1973 e 1.076/2016, o profissional habilitado para responsabilidade técnica do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica é o Engenheiro Eletricista: "Art. 8º Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA: I o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos;"
- 4.3. Comprovação de vínculo do profissional que exercerá a função de responsável técnico pelo objeto:
 - III.sendo o profissional indicado sócio da licitante, essa condição deverá ser comprovada com a cópia do ato constitutivo da sociedade;
 - IV.não sendo sócio, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da declaração de anuência do profissional, ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo.
- 4.4. <u>DECLARAÇÃO</u> específica de aceitação do exercício da função de responsável técnico, assinada pelo(s) profissional(is), referente aos serviços do objeto deste instrumento:
 - II. Contrato(s) de trabalho(s) não substituem a declaração acima citada;
- 4.5. <u>DECLARAÇÃO</u> da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.
- 4.6. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de **Atestados de Capacidade Técnico-Operacional**, em nome da licitante, comprovando que a empresa prestou ou



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

presta satisfatoriamente no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste instrumento, das partes de maior relevância, sendo:

- XII. Fornecimento e instalação de módulos fotovoltaicos com somatório de potência no mínimo 1000 kWp, que correspondem a 20% da somatória dos módulos do gerador solar dimensionado (5000 kWp), e fornecimento e instalação de inversores solar com somatório de potência no mínimo 712,5 kW, que correspondem a 20% da somatória das potências dos inversores dimensionados:
- XIII. Para a comprovação do item "I" deste subitem, a licitante poderá apresentar mais de uma CAT, onde a somatória das potências comprove a instalação mínima de **1000 kWp** para os módulos fotovoltaicos e **712,5 kW** para os inversores solar;
- **XIV.** Fornecimento e implantação de sistema de telegestão de iluminação pública e operação de software no mínimo de **500** pontos.
- **XV.** Serviço de levantamento e cadastro de pontos de iluminação pública com implantação de software específico de gestão de no mínimo **2000** pontos.
- **XVI.** Implantação de software de gestão e cadastro georreferenciado de no mínimo **14110** pontos.
- **XVII.** Execução de cadastramento informatizado georreferenciado de no mínimo **2000** pontos de Iluminação Pública.
- XVIII. Fornecimento e instalação de luminárias LED de no minimo 14110 ponttos.
- **XIX.** Execução de instalação de braços para luminárias de no mínimo **9500** pontos de iluminação viária pública.
- XX. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado a assinatura do representante legal da emitente, devendo a assinatura do signatário, em caso de pessoa jurídica de direito privado, ser reconhecida em cartório cível, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro;
- **XXI.** O atestado deverá ser apresentado conjuntamente com a ART, referente ao serviço constante do Atestado de Capacidade Técnico-Operacional
- **XXII.** Apresentar **contrato de execução dos serviços** prestados referente aos atestados de capacidade técnica em nome da Licitante, bem como os **termos de recebimento provisório e/ou definitivo**, emitidos pela contratante.
- 4.7. Comprovante de Cadastro da empresa licitante junto à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- 4.8. <u>DECLARAÇÃO</u> comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.
- 4.9. A licitante deverá apresentar <u>DECLARAÇÃO</u> formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- 4.10. Juntamente com a documentação também deverá ser apresentada <u>DECLARAÇÃO</u> de que a empresa licitante possui Programa de Gerenciamento de Riscos PGR, conforme solicita portaria SEPRT/ME nº 6.735, de 2020, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais habilitados/responsáveis pela elaboração dos referidos programas.
- 4.11. Juntamente com a documentação também deverá ser apresentado <u>DECLARAÇÃO</u> de que a empresa licitante possui Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, conforme solicita a Norma Regulamentadora n° 07 da Portaria MTb n° 3.214 de 08 de junho de 1978, atualizada pela Portaria MTb n° 1.031 de 06 de dezembro de 2018, assinada pelo representante legal da empresa e pelos profissionais habilitados/responsáveis pela elaboração dos referidos programas.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no item Habilitação, do edital.
- 5.2. Os documentos requerdos referentes à Qualificação Técnica encontram-se discriminados acima.

6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- 6.1. Apresentar CERTIDÃO de capital mínimo ou valor do patrimonio líquido no percentual de 10 % (dez porcento) do valor total estimado do pleito, nos termos do artigo 31, §3º, da Lei nº 8.666/93 e alteração.
- 6.1.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no item Habilitação do Edital.

7. REGULARIDADE FISVAL E TRABALHISTA

- 7.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no item Habilitação, do Edital.
- 7.2. Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8. OUTROS DOCUMENTOS

- 8.1. DECLARAÇÃO expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe de equipamentos necessários a execução das obras/serviços.
- 8.2. DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da LICITANTE, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores.
- 8.3. DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da LICITANTE, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.4. DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da licitante, de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Castanhal ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. DECLARAÇÃO de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto da licitação em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente.

9. VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

- 9.1. Exigência da visita técnica que a administração pública expressamente recomenda.
- 9.2. É falcutada às LICITANTES visitar o local onde serão executados os serviços até três dias úteis que antecedem a data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das condições necessárias para elaboração de sua proposta.
- 9.3. As LICITANTES poderão vistoriar os locais nos quais serão prestados os serviços, bem como suas cercanias, para a verificação das condições locais, com finalidade de obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação de suas propostas, incluindo-se a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da licitação, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para obtenção de quaisquer outros que julgarem necessários à preparação da proposta comercial.
- 9.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Dúvidas ou informações complementares poderão ser tiradas na CPL.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- 9.5. O transporte para deslocamento ao local da Visita será de inteira responsabilidade das licitantes.
- 9.6. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade exsitente como justificativa para eximir-se das obrigações assumindas em decorrência da execução do objeto dessa licitação. É necessário que seja enviado declaração em até três dias uteis que antecedem a data fixada para abertura da sessão pública, constando o conhecimento das caracteristicas do município para as atividades descritas.
- 9.7. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao objeto contratual e à sua exploração, disponibilizados pelo município, serão obtidos pela licitante para fins exclusivos de referência para elaboração da proposta, não apresentando qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do contratante para os as licitantes.
- 9.8. As licitantes são responsáveis pelo exame de todas de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis á presente licitação, bem como pela análise direta das condições do objeto contratual e de todos os dados e informações sobre o objeto desse Termo de Referência.
- 9.9. As licitantes arcarão com seus respectivos custos e despesas que incorrerem para realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados à licitação ou ao processo de contratação.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Na elaboração da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao Sistema de Telegestão dos pontos de iluminação pública e dos procedimentos de elaboração de projeto executivo, fornecimento e instalação dos equipamentos/materiais e serviços a serem adquiridos/executados, como também tributos, alíquotas, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 10.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.
 - 10.2.1. Para a formulação da proposta, os licitantes deverão indicar o VALOR UNITÁRIO de cada item e o valor total da proposta considerando os encargos sociais sobre o valor da mão de obra e o BDI sobre o valor unitário total referente a cada item da planilha de quantitativos.
 - 10.2.2. Declarar explicitamente, no corpo da proposta, que a proposta engloba todas as quantidades necessárias de serviços, materiais, insumos, equipamentos para realização completa do objeto.
 - 10.2.3. Declarar explicitamente, no corpo da proposta, que a produção efetiva de energia para o sistema gerador de energia fotovoltaica será de no mínimo 70% da capacidade



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

nominal (potência instalada).

- 10.2.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a correta valoração de cada etapa, considerando os reais custos de implantação de todos os insumos, equipamentos, materiais, etc. Não serão admitidos acréscimos de serviços em face de erro de proposta, valores, quantitativos.
- 10.3. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativode apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária; (Exigência TCU Acórdão 2622/2013).
- 10.4. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar; (Exigência TCU Acórdão 2622/2013).
- 10.5. Deverá ser anexado junto da proposta comercial a especificação da solução de telegestão para iluminação pública contendo as funcionalidades do controlador remoto, gerenciador de rede e software de gestão conforme especificado no Termo de Referência.
- 10.6. Caso a licitante não apresente junto da proposta comercial e/ou não atenda a especificação contida no termo de referência, será desclassificada.
- 10.7. Deverá ser anexado junto da proposta comercial o Datasheet (especificação) dos módulos fotovoltaicos e dos inversores que serão instalados, conforme especificado no Termo de Referência.
- 10.8. Caso a licitante não apresente junto da proposta comercial e/ou não atenda a especificação contida no termo de referência, será desclassificada.
- 10.9. Sagrar-se-á vencedor do certame o licitante que ofertar o MENOR VALOR.
- 10.10. Deverão ser cotados todos os itens previstos na planilha conforme especificações, independentemente de constarem ou não neste termo de referência, devendo a licitante incluir na sua proposta de preços todos os materiais/serviços que julgue necessário à perfeita execução dos serviços, não podendo reclamar ou pleitear no futuro, sob alegação de erro, lapso, esquecimento ou qualqueroutro pretexto.
- 10.11.O PREÇO UNITÁRIO proposto será de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe assistindo direito depleitear qualquer alteração dos preços sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.
- 10.12. Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços e movimentação dos mobiliários, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, custos e



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

- 10.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 10.14. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço unitário e total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.
- 10.15. O Pregoeiro exigirá que a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro e oito) horas após a classificação provisória, uma amostra do software que usará para conduzir o levantamento, na forma das exigências constantes no Termo de Referência.
- 10.16. A apresentação da amostra de software deverá ser realizada presencialmente, Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhal.
- 10.17. Todos os participantes do certame poderão comparecer à apresentação da amostra de software na forma dos instrumentos já apresentados neste Edital.
- 10.18. O software da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá conter em sua base de dados um quantitativo de pontos de iluminação pública maior ou igual a 20% dos pontos de Iluminação Pública informados no Termo de Referência, de um município qualquer, todos georreferenciados e com foto associada, para que sejam demonstrados em conjunto com as funcionalidades do sistema.
- 10.19. O software da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá atender a, no mínimo, 90% das funcionalidades descritas no Termo de Referência. Cada item ou subitem, numerado ou elencado alfabeticamente, contido na especificação do software corresponde a 1 (um) critério de avaliação, ainda que eventualmente enumere ou elenque várias funções.
- 10.20. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não apresente o seu software no prazo estabelecido a proposta será desclassificada.
- 10.21. Poderá ser desclassificada a proposta:
 - a. Que não atenderem aos termos deste instrumento e seus anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios,incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;
 - b. Com valor total superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de Castanhal ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- I. Serão consideradas **manifestamente inexequíveis**, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - i. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Municipal, ou
 - ii. Do valor orçado pela Administração Municipal.
- 10.22. A proposta deverá indicar, necessariamente, o nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante bem como anexar as especificações técnicas dos equipamentos.

11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei n. 8666/93.
- 11.2. O prazo para **Projeto executivo e aprovação Junto a Concessionária da Usina Solar** considera os seguintes prazos, todos em dias corridos:
 - 11.2.1. Elaboração do Projeto Executivo pela CONTRATADA 10 dias.
 - 11.2.2. Análise por parte da Fiscalização 02 dias.
 - 11.2.3. Adequação do projeto conforme solicitação da fiscalização 03 dias.
- 11.3. O prazo para **Fornecimento de equipamentos, materiais e Instalação** consiste na aquisição e instalação de todo o sistema, estrutura, equipamentos, conectores, softwares, gerenciamento etc.
- 11.4. O prazo para Comissionamento, monitoramento, Interligação à rede da concessionária e início da produção com medições e relatórios engloba o comissionamento, todos os trâmites de solicitação de vistoria junto à concessionária, adequações na rede, e quaisquer outras atividades necessárias para colocar a usina em pleno funcionamento. Concluída essa etapa, será realizado o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- **11.5.** Após o recebimento definitivo da Usina Solar, inicia-se a **manutenção preditiva**, **preventiva e corretiva** em todos os sistemas, equipamentos, acessórios, peças e demais componentes, por um **período de 1 (um) ano.**
- 11.6. Em caso de atraso na execução dos serviços, por ato imputado exclusivamente a CONTRATADA, esta deverá suportaros ônus decorrentes das despesas associadas à dilação da execução dos serviços, como por exemplo, taxa de administração econtrole, consumo de água e energia da obra.
- 11.7. O término do prazo de vigência da contratação não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas com relação àsgarantias oferecidas.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A CONTRATADA deverá dar início aos serviços tão logo receba a ordem de serviço. Equipamentos, materiais, ferramentas que necessitem pedido sob encomenda deverão ser realizados na primeira semana do serviço, assegurando a chegada e instalação destes dentro o prazo contratual.
- 12.2. Omissões e divergências deverá prevalecer prioritariamente as exigências do



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Fabricante e secundariamente as especificações técnicas da Administração Municipal.

- 12.3. A CONTRATADA deverá fornecer equipe suficiente para executar mais de um serviço concomitantemente, de forma acumprir o cronograma da obra.
- 12.4. Todos os sistemas deverão ser testados após a instalação. Somente após constatado funcionamento conformeexigências será liberado para medição e pagamento.
- 12.5. A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO as amostras dos materiais e/ou catálogos técnicos antes das aquisições. A fiscalização poderá recusar aqueles materiais divergentes das especificações técnicas.
- 12.6. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o cronograma e plano de trabalho, garantindo a execução dos serviços no prazo, chegadas de materiais e montagens dos sistemas para que a FISCALIZAÇÃO avise com antecedência os setores que forem sofrer interferências pela execução da obra.
- 12.7. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços previstos na planilha orçamentária e composições unitárias, inclusive elaborando Diário de Obra.
- 12.8. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresentará/providenciará à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, para juntada aos autos, a seguinte documentação, além dos demais previstos neste instrumento, custeando e taxas e emolumentos incidentes, como condição para iniciar a execução do serviço:
 - a. Fixação da placa da obra para imediata instalação, contendo valor, número do processo administrativo, número do contrato, número do Pregão, objeto e demais itens legalmente exigidos;
 - b. O comprovante de vínculo contratual/empregatício com o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s), caso tenha sido apresentado Termo de Compromisso durante a licitação;
 - c. A Relação de Empregados R.E e respectivo comprovante de vínculo contratual ou empregatício, constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função, para registro prévio junto à fiscalização do CONTRATANTE, devendo atualizar tal informação a cada alteração de pessoal;
 - d. Registro dos serviços/contrato no CREA local e as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. 6.496/77.
- 12.9. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos etécnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter atualizado o Diário de Obras.
 - a. No Diário de Obra serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: equipe, serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

- b. A Fiscalização do CONTRATANTE compete acessar as ocorrências registradas, registrar as observações necessárias, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, além de outros registros relativos aexecução dos serviços.
- 12.10. Ao final da obra, deverá a CONTRATADA apresentar relatório sucinto com <u>fotos</u> sobre a execução da obra à Fiscalização do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo.
- 12.11. Na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, deverá a CONTRATADA dispor de profissional(is) com curso superior na área de engenharia elétrica e registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 12.12. O canteiro de obras deverá ser supervisionado por técnico em eletrotécnica da CONTRATADA, em período integral, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência.
- 12.13. No local das obras e serviços deverá a CONTRATADA manter os técnicos e a mão-deobra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- **12.14.** Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da Administração Municipal, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18. Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, entregando para isso o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e o PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde **Ocupacional.**
- 12.15. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria n. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 12.16. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus. Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementardo cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à Fiscalização determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
- 12.17. A CONTRATADA exonera, desde já, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados pelas empresas fornecedoras de materiais e equipamentos. As responsabilidades serão recíprocas e exclusivas das empresas contratadas.
- 12.18. A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

- 12.19. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo do serviço a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, mesmo as que foram concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danoscomprovadamente causados pelos ocupantes.
- 12.20. Cabe à CONTRATADA e correrá por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.
- 12.21. Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 12.22. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE.
- 12.23. A CONTRATADA solicitará da CONTRATANTE a autorização prévia para a realização de serviços fora do horário normal de expediente da CONTRATANTE, cadastrando todo o seu pessoal, os equipamentos e as ferramentas próprias.
- 12.24. Todo o fornecimento dos equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução, além de máscaras individuais, álcool gel e demais itens de proteção para prevenção contra o COVID-19, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA a seus funcionários em todo o período da obra.
- 12.25. A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 12.26. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- 12.27. A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate aincêndio, na forma das disposições em vigor.
- 12.28. Caberá à CONTRATADA comunicar à Fiscalização da Administração Municipal, e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- 12.29. Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.
- 12.30. Caberá à CONTRATADA manter controle da entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bemcomo manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.
- 12.31. A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- 12.32. Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.
- 12.33. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

13. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. DA USINA SOLAR

- 13.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Serviços Executados (medição) conforme as etapas concluídas para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela CONTRATADA:
 - a. Na etapa de Projeto executivo e aprovação Junto a Concessionária a empresa deverá elaborar todo o projeto executivo, com os detalhamentos exigidos neste Termo de Referência e submeter previamente à análise da Fiscalização que emitirá parecer sobre o projeto, solicitando, ou não, alterações e adequações. Após aprovado pela Fiscalização, a empresa deverá aprovar o projeto na Concessionária. Nesta etapa será feito levantamento e mapa georreferenciado dos pontos de iluminação que serão contemplados com sistema de telegestão.
 - b. Na etapa de Mobilização, Infraestrutura do canteiro de Obras, Terraplenagem, muro de Proteção e Aquisição de equipamentos e materiais de Instalação a empresa deverá submeter à Fiscalização para análise e aprovação da infraestrutura mobilizada e notas de entrada de todos os materiais e equipamentos adquiridos para início da montagem e instalação do Sistema de Geração de Energia.
 - c. Na etapa de Montagem e Instalação a empresa deverá instalar todos os Inversores, Placas, quadros, cabos, Subestação, acessórios, peças, conectores, inclusive o gerenciamento remoto e demais itens necessários e essenciais à ativação de todo o sistema.
 - d. Na etapa de Comissionamento, monitoramento, Interligação à rede da Concessionária e início da produção com medições e relatórios a empresa deverá colocar em



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

funcionamento, testes, relatórios de ativação comissionamento, configuração de sistemas, ajustes de erros, etc. Somente após o correto funcionamento de todo sistema como um todo, é que será solicitada da concessionária a interligação e início da produção de energia. Após aval e vistoria da concessionária é que será dado por concluída esta etapa, permitindo sua medição final concomitantemente com a elaboração do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e medição desta etapa nos percentuais estipulados no quadro acima.

13.1.2. Serão considerados para efeito de medição e pagamento o Projeto, mobilização, serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com os projetos e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

13.2. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- 13.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Serviços Executados (medição) conforme as etapas concluídas para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela CONTRATADA:
- 13.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura na Secretaria Municipal de Infraestrutura eDesenvolvimento.
 - a. Os pagamentos, se processarão após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados dentro dos padrões e das normas técnicas legais e em conformidade com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.
 - b. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos por ela.
 - c. Das medições serão descontadas as multas aplicadas a CONTRATADA, correspondente ao mês em questão.
 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou implicará na aceitação dosserviços.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1. O Recebimento Provisório do serviço de cada serviço será realizado da seguinte forma:

14.1.1. O recebimento provisório é o que se efetua em caráter experimental, relativamente à totalidade do serviço executado após a realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

- 14.1.2. Cabe à CONTRATADA comunicar formalmente, por intermédio da Fiscalização, dentro do prazo contratual deexecução dos serviços, a conclusão do serviço, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme contrato.
- 14.1.3. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço, não pode ser efetuado seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.
- 14.1.4. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.
- 14.1.5. O recebimento dos serviços deve ser feito pelo responsável pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO EGESTÃO, mediante a termo circunstanciado e assinado pelos membros, dentro de 10 (dez) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 14.1.6. Após o recebimento da notificação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto do contrato, a fiscalização deverá vistoriar previamente o serviço e verificar se foram atendidas ou não pela CONTRATADA, todas as condições contratuais, observando que:
 - a. Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório como marcação de data e comunicação a CONTRATADA;
 - b. Em caso de não finalização dos serviços ou da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, a fiscalização deve impugnar o serviço, apontando as omissões, falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.
- 14.1.7. A CONTRATADA deve ser notificada, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.
- 14.1.8. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais a fiscalização ou gestor do contrato deve:
 - a. Lavrar relatório circunstanciado, apontando falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como asprovidências necessárias à respectiva solução;
 - b. Solicitar à CONTRATADA, por escrito, a respectiva regularização;
 - c. Devolver à CONTRATADA a fatura porventura entregue para pagamento com informações dos motivos de suarejeição.
- 14.1.9. A CONTRATADA deve sanar as falhas apontadas submetendo à nova verificação o serviço ou a parte impugnada, observando o prazo de execução dos serviços que não será interrompido.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

- 14.1.10. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria.
- 14.1.11. Constatada a conclusão das pendências na nova vistoria, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias corridos da comunicação da CONTRATADA, para que sejam efetuadas asprovidências com vistas ao recebimento definitivo.
- 14.1.12. Se porventura, durante a nova vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.
- 14.1.13. O recebimento provisório somente pode ser formalizado após finalizada o serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório.
- 14.2. O Recebimento Definitivo do serviço de cada contrato será realizado da seguinte forma:
 - 14.2.1. O Recebimento Definitivo é o que se faz em caráter permanente, considerando o contrato regularmente executado, e somente deve ser efetivado se a CONTRATADA tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.
 - 14.2.2. O recebimento se dará no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, com observação do funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações efinalizada vistoria por intermédio da Fiscalização designado, com vistas à emissão do Termo de RecebimentoDefinitivo.
 - 14.2.3. A CONTRATADA deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para orecebimento definitivo de objeto, quando for o caso e nos termos da legislação municipal:
 - a. Os projetos "As Built", elaborado pelo responsável por sua execução, em mídia CAD; e
 - b. As guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas, tributários e, em especial, o comprovante de quitação de débitos relativos aos serviços/obra concluídos (INSS e FGTS) dos funcionários vinculados ao serviço.
 - 14.2.4. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 10 (dez) dias corridos, contados da vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias, caracterizando atraso em caso de não cumprimento.
 - 14.2.5. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada vistoria final e após averificação da perfeita adequação do serviço aos termos do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias da comunicação da CONTRATADA, bem como o prosseguimento ao pagamento total do serviço.
 - 14.2.6. Independente do recebimento definitivo, deverá a CONTRATADA prestar todo e qualquer apoio e serviço corretivo, ajustes técnicos e operacionais, bem como as



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

manutenções preventivas, durante 01 (um) ano após o recebimento definitivo do contrato, para que sejam sanados possíveis problemas de instalação, peças danificadas, problemas técnicos de montagem ou quaisquer outros problemas que somente podem ser detectados após a utilização dos equipamentos e estruturas.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado, de acordo com as medições apuradas pela fiscalização, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante atesto da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.
- 15.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal, em até 15 (quinze) dias úteis, contados após o atesto da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.
- 15.3. Para fins de pagamento consultar-se-á on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou severificará a validade da documentação apresentada, perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social (INSS), a Justiçado Trabalho (TST) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso alguma certidão esteja vencida, a CONTRATADA será informada para apresentar as certidões em plena validade, no prazo a ser dado pela Administração, sobpena de multa e rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4. Por ocasião da emissão de nota fiscal/fatura para liquidação, a CONTRATADA deverá discriminar os percentuais e osvalores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal, bem como indicar o código do Fundo da Previdência e Assistência Social FPAS, no caso de recolhimento para o INSS, além de anexar e encaminhar à CONTRATANTE a correspondente documentação comprobatória de cada situação particularizada, inclusive quando se tratar de isenção/imunidade tributária.
- 15.5. No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
 - a. Descrição do serviço prestado, com sua quantidade, e valor total, conforme medição;
 - b. Número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
 - c. Nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e
 - d. Informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1.244/12.
- 15.6. Para pagamento cada medição, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos complementaresjuntamente com a Nota Fiscal ou DANFE:
 - a. Folhas do Diário de Obra referente ao período de medição, atestada pela Fiscalização; e
 - b. Guias de recolhimento de encargos previdenciários (GRPS, GFIP e ISSQN), com os



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

devidos recolhimentos naspróprias guias.

- 15.7. Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.
- 15.8. A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.
- 15.9. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários.
- 15.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12 e suas alterações.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
 - a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b. Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador deServiços Setor Público"; ou
 - c. Fiança bancária.
- 16.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco indicado pela contratante, em conta específica, devendo o interessado procurar a Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Amapá para obter instruçõesde como efetuá-la.
- 16.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).
- 16.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza ao CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 1% (um por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.
 - 16.4.1. A retenção efetuada não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.
 - 16.4.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades degarantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

- 16.5. A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados àCONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 16.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.
- 16.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b. Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - d. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 16.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 16.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo deapurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 16.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios doartigo 827 do Código Civil.
- 16.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seusvalores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.12. Quanto houver atualização do valor contratado, por meio de reequlíbrios e reajustes, ou acréscimo por meio de aditamento de serviços, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual, de modo que se mantenha a proporção de 1% (um por cento) em relação ao valor total do contrato, devendo ser prestada no prazo máximo de 10 (dez)dias úteis, contado da data de assinatura do termo aditivo ou apostilamento.
- 16.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.14. A garantia será considerada extinta:
 - a. com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiroa título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - b. com o término da vigência do contrato que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 17.1. O valor do contrato, na parcela não executada, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contadoda data limite para APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderá ser reajustado por índice oficial de preços.
- 17.2. O reajuste será concedido com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil INCC-DI, setor "Materiais e Serviços", da Fundação Getúlio Vargas, pela coluna "acumulado nos últimos 12 meses".
- 17.3. Serão deduzidos o tempo de eventuais atrasos no cronograma físico financeiro motivados pela CONTRATADA.
- 17.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, obedecendo sempre o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. Não serão reajustados serviços executados fora da previsão para que não seja caracterizado jogo de cronograma.

18. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

- 18.1. A garantia dos equipamentos, materiais e serviços será de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo.
- 18.2. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia dos materiais empregados, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo artigo 69 da Lei n. 8.666/93 e o artigo 12 da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e fiscalização do contrato será de responsabilidade da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**, que será nomeada pela Administração Municipal.

	Castanha	I-PA, 02 de Maio de 2
Manoel do So	corro de Souza Furtado)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	MATERIAL	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) para iluminação viária: 60 W	UNID.	15050	R\$ 1.360,31	R\$ 20.472.665,50
2	Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) para iluminação viária: 100W	UNID.	5623	R\$ 1.453,41	R\$ 8.172.524,43
3	Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) para iluminação viária: 150 W	UNID.	5184	R\$ 1.808,76	R\$ 9.376.611,84
4	Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) para iluminação viária: 180W	UNID.	1892	R\$ 2.501,77	R\$ 4.733.348,84
5	Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) para iluminação viária:240W	UNID.	472	R\$ 2.723,01	R\$ 1.285.260,72
6	Fornecimento e instalação de braço simples para iluminação pública: 1.000mm	UNID.	6621	R\$ 368,55	R\$ 2.440.169,55
7	Fornecimento e instalação de braço simples para iluminação pública: 2.000mm	UNID.	6750	R\$ 269,01	R\$ 1.815.817,50
8	Fornecimento e instalação de braço simples para iluminação pública: 3.000mm	UNID.	9450	R\$ 353,96	R\$ 3.344.922,00
9	Fornecimento e instalação de braço simples para iluminação pública:4.000mm	UNID.	5400	R\$ 361,82	R\$ 1.953.828,00
10	Fornecimento e instalação de suporte para projetores: Para um projetor	UNID.	17	R\$ 429,50	R\$ 7.301,50



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

	_		0: 0x		
11	Fornecimento e instalação de poste de concreto para iluminação pública: 9m	UNID.	4	R\$ 1.624,62	R\$ 6.498,48
12	Fornecimento e instalação de poste de concreto para iluminação pública: 10m	UNID.	4	R\$ 1.884,79	R\$ 7.539,16
13	Fornecimento e instalação de poste de concreto para iluminação pública: 11m	UNID.	4	R\$ 2.609,42	R\$ 10.437,68
14	Fornecimento e instalação de poste de ferro galvanizado para iluminação pública: 6m	UNID.	4	R\$ 1.306,91	R\$ 5.227,64
15	Fornecimento e instalação de poste de ferro galvanizado para iluminação pública: 8m	UNID.	4	R\$ 2.285,60	R\$ 9.142,40
16	Fornecimento e instalação de poste de ferro galvanizado para iluminação pública:10m	UNID.	4	R\$ 2.833,20	R\$ 11.332,80
17	Fornecimento e Instalação de Conector Perfurante - Principal de 10 95 mm Derivação de 1,5-10 mm	UNID.	84663	R\$ 21,50	R\$ 1.820.254,50
18	Fornecimento e Instalação de Cintas e Ferragens	CJ	1411	R\$ 145,84	R\$ 205.780,24
19	Fornecimento e instalação de Relé Fotoelétrico/Fotoeletrônico Padrão NA ou NF	UNID.	28221	R\$ 44,34	R\$ 1.251.319,14
20	Fornecimento e instalação de Conjunto de Aterramento Individual - IP	СЈ	5644	R\$ 135,02	R\$ 762.052,88
21	Fornecimento e Instalação de Cabo de cobre PP 0,6/1kV: 3X1,5mm²	m	225768	R\$ 13,49	R\$ 3.045.610,32
22	Fornecimento e Instalação de Cabo de cobre Singelo 0,6/1kV: 2,5mm²	m	49	R\$ 8,17	R\$ 400,33
23	Fornecimento e Instalação de Cabo de cobre Singelo 0,6/1kV: 4,0mm²	m	100	R\$ 9,93	R\$ 993,00
24	Fornecimento e Instalação de Cabo de cobre Singelo 0,6/1kV: 6,0mm²	m	100	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00
25	Fornecimento e Instalação de Cabo de cobre Singelo 0,6/1kV: 10,0mm²	m	120	R\$ 16,18	R\$ 1.941,60



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

26	Fornecimento e Instalação de Cabo de cobre Singelo 0,6/1kV: 16,0mm²	m	280	R\$ 17,10	R\$ 4.788,00
27	Fornecimento e Instalação de Cabo de cobre Singelo 0,6/1kV: 25,0mm²	m	40	R\$ 24,44	R\$ 977,60
28	Fornecimento e Instalação de Cabo Multiplexado XLPE/PE 0,6/1kV: 16,0mm²	m	280	R\$ 12,54	R\$ 3.511,20
29	Fornecimento e Instalação de Cabo Multiplexado XLPE/PE 0,6/1kV: 25,0mm²	m	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
30	Fornecimento e Instalação de Cabo Multiplexado XLPE/PE 0,6/1kV: 35,0mm²	m	50	R\$ 56,89	R\$ 2.844,50
31	Fornecimento e Instalação de Eletroduto PVC/PE: 1"	m	50	R\$ 14,91	R\$ 745,50
32	Fornecimento e Instalação de Eletroduto PVC/PE: 1.1/2"	m	50	R\$ 21,15	R\$ 1.057,50
33	Fornecimento e Instalação de Eletroduto PVC/PE/PEAD: 2"	m	100	R\$ 21,44	R\$ 2.144,00
34	Fornecimento e Instalação de Eletroduto PVC/PEAD: 3"	m	50	R\$ 50,28	R\$ 2.514,00
35	Fornecimento e Instalação de Acessórios para fixação de eletrodutos PVC/PEAD: 1"	UNID.	10	R\$ 21,55	R\$ 215,50
36	Fornecimento e Instalação de Acessórios para fixação de eletrodutos PVC/PEAD: 1.1/2"	UNID.	10	R\$ 26,24	R\$ 262,40
37	Fornecimento e Instalação de Acessórios para fixação de eletrodutos PVC/PEAD: 2"	UNID.	20	R\$ 39,05	R\$ 781,00
38	Fornecimento e Instalação de Acessórios para fixação de eletrodutos PVC/PEAD: 3"	UNID.	10	R\$ 82,04	R\$ 820,40
39	Fornecimento e instalação de Condulete Tipo "X" ou "L": 1"	UNID.	5	R\$ 37,21	R\$ 186,05
40	Fornecimento e instalação de Condulete Tipo "X" ou "L": 1.1/2"	UNID.	5	R\$ 51,80	R\$ 259,00
41	Fornecimento e instalação de Condulete Tipo "X" ou "L": 2"	UNID.	10	R\$ 78,26	R\$ 782,60



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

T	1				
42	Fornecimento e instalação de Condulete Tipo "X" ou "L": 3"	UNID.	5	R\$ 219,50	R\$ 1.097,50
43	Instalação e montagem de estrutura elétrica da AT e acessórios padrão pra transformador Trifásico	CJ	8	R\$ 2.891,28	R\$ 23.130,24
44	Fornecimento e instalação de pára-raio BT para rede secundária	UNID.	40	R\$ 351,37	R\$ 14.054,80
45	Fornecimento e instalação de Transformador de Potência trifásico: 30 kVA	UNID.	5	R\$ 19.783,54	R\$ 98.917,70
46	Fornecimento e instalação de Transformador de Potência trifásico: 45 kVA	UNID.	3	R\$ 24.488,64	R\$ 73.465,92
47	Fornecimento e Instalação de Quadro Comando completo: Até 80A	UNID.	1	R\$ 4.487,49	R\$ 4.487,49
48	Fornecimento e Instalação de Quadro Comando completo: 125A	UNID.	1	R\$ 6.717,64	R\$ 6.717,64
49	Fornecimento e Instalação de Caixa de Passagem de Concreto com tampa:30x30x30cm	UNID.	4	R\$ 131,13	R\$ 524,52
50	Fornecimento e Instalação de Caixa de Passagem de Concreto com Tampa:40x40x40cm	UNID.	4	R\$ 186,12	R\$ 744,48
51	Fornecimento e Instalação de Caixa de Passagem de Concreto com Tampa: 60x60x60cm	UNID.	4	R\$ 231,31	R\$ 925,24
52	Fornecimento e Instalação de Fundação e/ou Base para poste: Com chumbadores - poste flangeado até 10m	UNID.	204	R\$ 1.051,29	R\$ 214.463,16
53	Fornecimento e Instalação de Fundação e/ou Base para poste: Com chumbadores - poste flangeado até 14m		84	R\$ 1.567,90	R\$ 131.703,60
54	Fornecimento e Aplicação de Concreto usinado FCK de 10 a 15 Mpa - Envelopamento e similares	m³	154	R\$ 904,75	R\$ 139.331,50
55	Fornecimento e Aplicação de Concreto usinado FCK de 20 a 25 Mpa - Bases especiais	m³	29	R\$ 1.402,79	R\$ 40.680,91



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

56	Fornecimento e instalação de pedra/bloco para confecção de piso trabalhado	m³	179	R\$ 297,80	R\$ 53.306,20
57	Demolição de piso - mecanizado ou manual	m²	108	R\$ 67,50	R\$ 7.290,00
58	Escavação manual de valas	m³	8	R\$ 29,97	R\$ 239,76
59	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA DE POTÊNCIA DE PICO 1000 kWp CONECTADA A REDE INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO, APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO BEM COMO OPERAÇÃO ASSISTIDA POR PERÍODO DE 1 ANO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DA USINA. TODA A INFRAESTRURA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO À GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO ESTRUTURA PARA CERCAMENTO: a. INVERSORES ON GRID TRIFÁSICO COM POTÊNCIA MÍNIMA E 100 KV. b. PAINÉIS SOLAR FOTOVOLTAICO DE SILÍCIO MONOCRISTALINO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 560W, HALF-CELL, MÍNIMO DE 144 CÉLULAS. c. ESTRUTURA 100% EM ALUMÍNIO PARA SOLO MONOPOSTE COM FIXAÇÃO PARA PAINÉIS. d. CABO FOTOVOLTAICO VERMELHO/PRETO CERTFICADO INMETRO	kWp	5	R\$ 9.405.000,00	R\$ 47.025.000,00
	VALOR TOTAL DO L	R\$ 108.603.656,96			



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À Prefeit	rura Municipal de Castanhal – PMC				
Processo	o Nº Edital nº/				
	tamos a V.S ^a , nossa proposta de preços para l e Anexos, conforme abaixo relacionado:	o fornecir	mento dos s	eguintes itens	s, nos termos
proposta (recebime exigência mpostos ou venha tomado licitado.	O prazo de validade desta proposta é de no sistema comprasnet. O prazo para entrega do objeto será de ento da Nota de Empenho. Nos comprometemos a fornecer o(s) materia as estabelecidas no termo de referência (Anexo Nos preços propostos estão incluídas todas as as, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, cor am a incidir direta ou indiretamente sobre o valo Estamos cientes da responsabilidade administ conhecimento de todas as informações e condesta licitante declara que os termos do edital ente com eles.	_(por external (ais), or I do Edita despesas atribuições retiva, cividições ne	enso) dias conso) dias conso) dias consolero deste consolero de consol	edital, nas ciam nos cust uaisquer outro pem como inf correta cotaç	dos a partir do condições e os, tais como: s que incidam formamos terão do objeto
ITEM	ESPECIFICAÇÕES (MODELO/MARCA)	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01					
	os seja adjudicado o objeto da licitação, co ado pelo Instrumento Convocatório, e para esse				
Razão S	ocial:	_ CNPJ/M	1F:		
Endereç	0:	_ CEP: _			
Tel./Fax:	:E	ndereço	Eletrônico (e	-mail):	



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

Banco:	Agência:	c/c:	<u> </u>
Dados do Repre	sentante Legal da Empre	sa:	
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF/MF:	Ca	argo/Função:	
RG nº:		Expedido por:	
Naturalidade:	Na	acionalidade:	
	sa poderá utilizar o and pecificação do (s) item		a proposta de preços, devendo
		Local e data	
	Assinatura e carir	mbo (representante legal da e	empresa



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO

(no completo), realizar todas licitatório Pregâ	as invest	, auto tigações	complemen	te instrun	nento a	Prefeitura	Munic	ipal de Cast	
					Ca	stanhal,	d	e	de 2023

Assinatura do representante legal

Nome e número da identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital Pregão Eletrônico SRP $n^{\rm o}$ xx/2023, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Castanhal, de de 2023

Assinatura do representante legal

Nome e número da identidade do declarante



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP № ____/__/PMC

	_		_	3		_	
Aos o	dias do mês de	do ano	de 2023, a	PREFEITUR/	A MUNICIPAL	DE CASTAN	HAL,
		Municipal de Sup					
brasileiro, casa	ado, portador da	a carteira de ide	ntidade nº.x	xx, inscrito n	o cadastro de	pessoas físic	cas –
		residente e domi					
	•	Pregão Eletrônio		•	,		
•	·	mos da Lei Fede			·		
		sidiariamente, a		·			
		registrar os pr x deste Municípi					
		POR ITEM, no c					วบรเล
ciassificada, W	ILIYOK I KLÇO	OK II LIVI, 110 C	ertarrie aciri	ia mendionau	o da seguinte	empresa.	
		com sede					
		, nº, Bai					
		,(Naciona					
		identidade nº		/(Orgao	Emissor) e	CPF/MF	nº :
•••••	(Órgão E	missor);					
Observada as	condições dis	postas nas Cláı	usulas que	seauem:			
	,	•	•				
CLÁUSULA P	RIMEIRA – DO	OBJETO					
1 1 A procent	Ata Dagiatra a	la Dragge gataba	مام مم مام	م ماریدی	diaãos garais	nara a ragiat	ro do
i.i A presente	e Ala Registro d	le Preços estabe	elece as cla	usulas e con	uições gerais	para o registi	o ue

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual "**AQUISIÇÃO DE xx**", para atender **XXX** as necessidades da xxxxxxxxxxx deste Município de Castanhal/Pará, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº XX/2023 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a PMC, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata , independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SUPRI mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SUPRI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 9.1 Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:
- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- **b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)
- **b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2020 e a proposta da empresa.
- **11.2** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

- **12.1** Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.
- **12.2**. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PMC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Castanhal/PA,	de	de
---------------	----	----

Pregoeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ANEXO VI

Minuta de Contrato

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PA por Intermédio da XXXXXXXXXXXXXXXX, através de seu(sua) Secretário(a) o(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXX, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com RG nº 00000/UF e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXX, doravante denominado(a) como CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXX,nºXXX,Bairro: XXXXXXXXX, cidade de Cidade XXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ** n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX. sob neste ato profissão, RG nº00000/UF e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital e do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1.As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/02, e no Decreto 1.024/2019 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, e na Decreto nº 7.892/2013, no edital e seus anexos do Procedimento Licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia XX de XXXXXXXX de XXXX oriundo do **Processo Administrativo Nº XXX/2023**.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

- 2.2. O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela do ANEXO I doEdital.
- 2.3 Esse contrato é vinculado ao Edital, no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e anexos do Procedimento Licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1.O valor atribuído ao presente Contrato está estimado em R\$......(........). Considerando que nos preços

ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, carregamento, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1.Os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas referentes ao fornecimento, serão provenientes das seguintes rubricas orçamentárias: **XXXXXXXXX**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota de Empenho, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.
- 5.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome do **Município**, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos objetos efetivamente entregues e aos materiais empregados.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.5. Será considerada datado pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos de controle para verificar a comprovação da regular situação da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, estadual ou distrital e municipal, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou,



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampladefesa.
- 5.9. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ao prazo de 12 meses de vigência, de acordo com o art. 57, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente e por interesse da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATADA

- 7.1.1 O fornecedor obriga-se a fornecer os objetos, obedecendo rigorosamente as condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo.
- 7.1.2. Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.
- 7.1.3. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.1.4. Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato.
- 7.1.5. Responder pelos serviços que eventualmente subcontratar.
- 7.1.6. Responder pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciário decorrente da execução do presente Termo.
- 7.1.7. O fornecedor deverá consertar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos que apresentarem defeitos/vícios, bem como, serviços que forem executados em desconformidade com as condições descritas neste instrumento.
- 7.1.8. Ofertar somente objetos que possuam certificação por agências reguladoras ou órgãos de controle (ANVISA, INMETRO, ANATEL,etc).
- 7.1.9. Fornecer todas as informações solicitadas pela Administração.
- 7.1.10. Encaminhar solicitação devidamente fundamentada, quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de entrega e recebimento.
- 7.1.11. Disponibilizar endereço comercial, contato telefônico e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- 7.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com as normas do CDC Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990).
- 7.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto, na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.1.14. Formalizar denúncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

- 7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as especificações constantes neste Termo, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.
- 7.2.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 7.2.3. Designar servidores para exercer o acompanhamento e recebimento dos objetos, e atestar os documentos que se fizerem necessários.
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições estabelecidas.
- 7.2.5. Notificar o fornecedor da ocorrência de eventuais vícios dos objetos, exigindo o cumprimento dos prazos para a sua solução.
- 7.2.6. Relacionar-se com o fornecedor por meio de pessoa por ele indicada.
- 7.2.7. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa.
- 7.2.8. Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.
- 7.2.9. Manter registro das ocorrências irregularidades constatadas durante a vigência da ata e contrato correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PRAZO DE ENTREGA:

- 8.1. O prazo para entrega dos objetos será de até 30(trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 8.2. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a empresa deverá encaminhar justificativa por escrito, podendo a mesma ser aceita ou não. Caso não seja aceita, poderão ser aplicadas as sancões previstas no edital e na Lei n°8.666/93.
- 8.3. Os objetos deverão ser entregues na sede da Administração Municipal, localizada na Rua Expedito Pontes, s/n, Bairro Estrela, anexo ao ginasio de esportes Loiola Passarinho, no horário de 08h às 14h, em dias úteis, ou, em outro local previamente informado ao fornecedor.
 - 8.4. O fornecedor estará sujeito à fiscalização da entrega dos objetos, que será feita por servidores designados para este fim.
 - 8.5. Caso os objetos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo, o fornecedor deverá providenciar o conserto ou substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas da constatação da ocorrência.
 - 8.6. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa seguraça durante o transporte.
 - 8.7. Quando for o caso, os volumes deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.
 - 8.9. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a empresa deverá encaminhar justificativa por escrito, podendo a mesma ser aceita ou não. Caso não seja aceita, poderão ser aplicadas as sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, mediante recibo ou atesto em Notas, os equipamentos e/ou insumos agrícolas serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, no prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento, para

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/Pa Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

efeito de verificação do objeto entregue e as especificações da proposta aceita pela Administração no certame.

- b) **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do término do prazo da aceitação provisória.
- 9.2. Todos os objetos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, manual do usuário, manual técnico, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 9.3. Serão devolvidos os equipamentos e/ou insumos que não atenderem as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
- 9.4.A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente.
- 9.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor representante designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 9.8. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS VEDAÇÕES:

- 10.1. É vedado à CONTRATADA:
- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 10.2. É proibido transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</u>

- 11.1. A garantia dos objeto deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do efetivo recebimento pela administração ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo sempre o de maior período
- 11.2. Os equipamentos e veículos ofertados deverão possuir assistência técnica autorizada no Estado do Amapá, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada com endereço completo, telefone, CEP, e- mail, etc.;
- 11.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado no prazo de 30 (trinta)dias, a contar da data da solicitação/notificação. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação condicionada à aceitação do Contratante.

Av. Barão do Rio Branco, 2232 - centro - CEP: 68743-050 - Castanhal/Pa Fone: (91) 3721-2109/3721-4205



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

- 12.1. A execução das revisões/manutenções previstas nos manuais do proprietário, são de responsabilidade da Administração, que deverá realizá-las na rede autorizadas/credenciada do fabricante, com ônus para a proprietária, durante o prazo de garantia e nas condições estabelecidas no manual do proprietário.
- 12.2. Durante o período de garantia, nos casos em que as revisões/manutenções forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a administração não tenha dado causa, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade do fabricante e solidariamente do fornecedor.
- 12.3. É vedado ao fornecedor opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Castanhal-PA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 13.2. Salvo por motivo justificado e aceito pela Administração, será aplicada, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço nos seguintes casos:
- a) não entrega da documentação no prazo estipulado neste Edital;
- b) retirada da proposta de preços após a abertura da sessão de licitação; e
- c) recusa em assinar a ata de registro de preços e termos contratuais.
- 13.3.Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, a contratada ficará sujeita as sanções previstas no art.87, da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pelo **Gestor Municipal**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 13.4.A áplicação da sanção prevista no art. 7°, da Lei nº 10.520/2002 e no inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva Gestor Municipal.
- 13.5. Consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no caso de não recolhimento de valores de multas impostas em decorrência de inexecução total ou parcial do contrato, a importância, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, será:
- a) descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA;
- b) se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual; ou
- c) será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 13.6. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ao contratado.
- 13.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste termo e nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão



PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

publicados resumidamente no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município. 3.8. As infrações penais tipificadas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1.O atraso injustificado na execução do **contrato**, por período superior a **5 (cinco) dias**, poderá ensejar a rescisão do **contrato**, assim como o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas nos arts.78 e 79 da Lei nº8.666/93 e demais leis pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1.Os litígios decorrentes deste Contrato serão dirimidos no Foro da Comarca de Castanhal-PA, pela Justiça Estadual ou Federal (quando cabível), nos termos do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato nos Diários Oficiais do Município e da União.
- 16.2 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
- 16.3 O objeto contratado poderá sofrer ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES no limite percentual de 25%, mediante celebração de Termo Aditivo, de acordo com o disposto no Art.65, §1º, da Lei nº8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.
- 16.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990(CDC); demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.
- 16.5. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 16.6. E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Castanha-PA, xx de xxxxxxxxx de 2023
xxxx	
EMPRESA	